



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 66/2024

OFÍCIO Nº 0210/2024-GAP

Protocolo 38342 Envio em 15/04/2024 08:14:17

Paraguaçu Paulista-SP, 4 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 073/2024-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações referentes a obra de reforma da EMEF Coronel Antônio Nogueira - GRUPÃO, em relação aos questionamentos "a" a "g", segue em anexo o Memorando Interno nº. 57/2024, com informações do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, gestor da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/CAHF/sasp
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO Nº 057/2024

Paraguaçu Paulista, 03 de abril de 2024.

DE: Diretor do Departamento de Urbanismo e Habitação

PARA: Sr. Prefeito Antonio Takashi Sasada (Antian)

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 73/2024

Em resposta ao requerimento suprarreferido, por meio do qual o vereador Ricardo Rio requer informações referentes a obra de reforma da EMEF Coronel Antônio Nogueira, temos a informar que:

a) O custo inicial da reforma era de R\$76.985,14. Houve um aditivo de R\$26.116,12, resultando em um valor final de R\$103.101,26.

b) A empresa contratada foi a Construtora FB Engenharia LTDA

APRESENTE OS DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO (LICITAÇÃO)

c) A previsão para conclusão da obra é para o dia 11/04/2024. A empresa já foi notificada para acelerar o ritmo dos trabalhos e garantir que a obra seja concluída dentro do prazo estabelecido.

d) Até o momento da presente resposta, a obra foi concluída em 75%.

e) Foi realizada uma medição, e a planilha correspondente está em anexo.

COMPROVANTE DO VALOR LIQUIDADO ATÉ O MOMENTO
(FINANCEIRO)

f) O responsável pela fiscalização é o arquiteto Marco Antonio Martins, que faz parte do quadro de funcionários.

f.1) Prejudicada.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

g) Em anexo.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO HIPÓLITO FERREIRA
Diretor de Urbanismo e Habitação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ORÇAMENTO							
OBJETO: REFORMA NA ESCOLA EMEF CORONEL ANTONIO NOGUEIRA			BDI	22,00%			
LOCAL : RUA MARIA PAULA GAMBIER, NUMERO 586, CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA							
BANCOS: CPOS – 05 / 23, AGETOP RODOVIARIA – 06 / 23, EMBASA – 05 / 23 , SETOP 04 / 23, SINAPI -06 / 23 , SEDOP – 04 / 23, SBC – 08 / 23, ORSE-06 / 23 , SIURB - 01 / 23							
DATA: 25/01/2024							
ORÇAMENTO							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇO PRELIMINARES				R\$ 330,00
1.1	02.08.050	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	3,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
2			PINTURA				R\$ 612,53
2.1	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL (PAREDE DO BEBEDOURO 21,57) (PAREDE QUE VAI TER RAMPA DEMOLIDA 4,14)	m²	25,71	R\$ 2,80	R\$ 71,99
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PAREDE DO BEBEDOURO 21,57)(PAREDE DA ENTRA SECUNDARIA PINTAR UM BARADO 26)	m²	47,57	R\$ 9,90	R\$ 470,94
2.3	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXÍDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0 (JANELA BANHEIRO ACESSIVEL 2M)	m²	2,00	R\$ 18,90	R\$ 37,80

2.4	15.01.006	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA (JANELA BANHEIRO ACESSÍVEL 2M)	m²	2,00	R\$ 15,90	R\$ 31,80
3			REVESTIMENTOS				R\$ 12.247,96
3.1	022040	SBC	RETIRADA/DEMOLICAO DE PISO CERAMICO (CORREDOR 97,52 M2) (BANHEIRO ACESSÍVEL 5,51M2)	m²	103,03	R\$ 20,90	R\$ 2.153,33
3.2	05.001.000 9-0	EMOP	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO (banheiro acessível 27,25)	m²	27,25	R\$ 17,90	R\$ 487,78
3.3	ED-9933	SETOP	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, ESP.4MM (corredor)	m²	97,52	R\$ 60,00	R\$ 5.851,20
3.4	17.10.120	CPOS/CDHU	Degrau em granilite moldado no local	M	5,40	R\$ 66,00	R\$ 356,40
3.5	17.10.200	CPOS/CDHU	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	4,50	R\$ 35,20	R\$ 158,40
3.6	17.40.030	CPOS/CDHU	Reparos em degrau e espelho de granilite - estucamento e polimento	M	43,20	R\$ 35,85	R\$ 1.548,72
3.7	138072	SIURB	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	m²	19,87	R\$ 38,90	R\$ 772,94
3.8	ED-50613	SETOP	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m²	9,11	R\$ 100,90	R\$ 919,20
4			HIDRÁULICA DA PAREDE DO BEBEDOURO				R\$ 3.604,60
4.1	010323	IOPES	Retirada de torneiras e registros	und	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
4.2	052034	SBC	RECOLOCACAO REGISTRO DE 3/4"	UN	1,00	R\$ 28,20	R\$ 28,20
4.3	052771	SBC	REGISTRO GAVETA COM CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
4.4	054051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	2,00	R\$ 20,30	R\$ 40,60

4.5	055621	SBC	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm COM CONEXÕES	M	7,00	R\$ 101,00	R\$ 707,00
4.6	3974	ORSE	Mão de obra de encanador	h	12,00	R\$ 20,90	R\$ 250,80
4.7	202326	SBC	BEBEDOURO DE PRESSÃO ACESSÍVEL SUSPENSO EM INOX C/ BRAILLE	UN	1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
5			RAMPA				R\$ 5.643,35
5.1	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (RAMPA PARA PATIO 0,45 M3) (RAMPA QUADRA 0,41 M3) (acesso secundário 2,43) (rampas salas de aula 0,26)	m³	3,55	R\$ 400,00	R\$ 1.420,00
5.2	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	3,55	R\$ 70,00	R\$ 248,50
5.3	30.04.030	CPOS/CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	10,60	R\$ 105,00	R\$ 1.113,00
5.4	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco (rampa da entrada secundária 9,25) (rampa acesso ao refeitório 2)	m²	11,25	R\$ 10,90	R\$ 122,63
5.5	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco (rampa da entrada secundária 35,56) (rampa acesso ao refeitório 2)	m²	35,56	R\$ 6,00	R\$ 213,36
5.6	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	12,07	R\$ 9,90	R\$ 119,49
5.7	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	4,32	R\$ 9,90	R\$ 42,77
5.8	12.01.021	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa(rampa de acesso secundário 11) profundidade 1,5 m	M	11,00	R\$ 55,00	R\$ 605,00
5.9	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm (rampa da entrada secundária 17,78) (rampa acesso ao patio 2)	m²	19,78	R\$ 70,00	R\$ 1.384,60
5.10	6416	AGESUL	TERRA/ARENITO PARA ATERRO COM FRETE	m³	17,00	R\$ 22,00	R\$ 374,00
6			BANHEIRO ACESSÍVEL				R\$ 20.373,28
6.1			ITENS CONSTRUTIVOS				R\$ 13.051,04

SOMATÓRIO	
Total sem BDI	R\$ 63.102,55
Total do BDI	R\$ 13.882,57
Total Geral	R\$ 76.985,11

ADITIVO

ADITIVO					
10		GRANILITE DO PISO / PEÇA DO BANHEIRO MASCULINO			R\$ 3.805,22
10.1	17.10.120	CPOS/CDHU	Degrau em granilite moldado no local	M	18,00
					R\$ 66,00
					R\$ 1.188,00

10.2	138072	SIURB	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE (escada entrada secundaria patamar escada 7,91, piso da escada 5,4, espelho da escada 3) (desnível próximo de salas de aula 5,94)	m²	22,25	R\$ 38,90	R\$ 865,53
10.3	ED-50613	SETOP	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO (escada entrada secundaria patamar escada 7,91) (desnível próximo de salas de aula 5,94)	m²	13,85	R\$ 100,90	R\$ 1.397,47
10.4	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA (BANCADA BANHEIRO)	m²	0,75	R\$ 412,15	R\$ 309,11
10.5	191374	SEDOP	Sifão plástico flexível	UN	3,00	R\$ 15,04	R\$ 45,12
11			CONCRETO E ALVENARIA				R\$ 6.560,88
11.1	03.01.020	CPOS/CDHU	Demolição manual de concreto simples	m³	5,60	R\$ 150,00	R\$ 840,00
11.2	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m³	1,60	R\$ 138,24	R\$ 221,18
11.3	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (entrada secundaria 3,95) (entrada principal 1,65)	m³	5,60	R\$ 350,99	R\$ 1.965,54
11.4	040122	SBC	TELA ELETROSOLDADA NERVURADA Q-61 15x15 4,2mm (0,97kg/m)	m²	89,63	R\$ 8,08	R\$ 724,21
11.5	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	5,60	R\$ 70,00	R\$ 392,00
11.6	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm (floreira na entrada principal 5,42) (entorno da arvore entrada secundaria 3)	m²	8,42	R\$ 70,00	R\$ 589,40
11.7	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco (floreira na entrada principal 5,42) (entorno da arvore entrada secundaria 3)	m²	8,42	R\$ 10,90	R\$ 91,78

11.8	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco (floreira na entrada principal 5,42) (entorno da arvore entrada secundaria 3)	m²	8,42	R\$ 6,00	R\$ 50,52
11.9	11.20.050	CPOS/CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	44,00	R\$ 14,44	R\$ 635,36
11.10	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,82	R\$ 51,98	R\$ 42,62
11.11	12.01.021	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	8,00	R\$ 48,34	R\$ 386,72
11.12	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	7,89	R\$ 8,42	R\$ 66,43
11.13	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	2,62	R\$ 8,82	R\$ 23,11
11.14	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	5,60	R\$ 95,00	R\$ 532,00
12			VEGETAÇÃO				R\$ 185,76
12.1	7782	ORSE	Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio (na entrada secundaria)	UN	1,00	R\$ 125,07	R\$ 125,07
12.2	38572	SIURB	MARIA-SEM-VERGONHA (IMPATIENS SPP) FORRAÇÃO (floreira entra principal)	Dúzia	3,00	R\$ 20,23	R\$ 60,69
13			PARADE DO BEBEDOURO				R\$ 809,66
13.1	ED-50328	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO. ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	77,26	231,78
13.2	170458	SBC	PORCELANATO 60x60cm BORDA BOLD CIMENTO CINZA NAT.PORTINARI (OU COM ESPECIFICAÇÕES SIMILARES)	m²	5,30	98,38	521,414
13.3	190067	SBC	TORNEIRA SERVICO DECA 1/2" CROMADA LISA	un	1,00	56,47	56,47

COBERTURA DA PLATAFORMA							R\$ 8.420,06
14							
14.1	280025	SEDOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (estrutura da cobertura da plataforma)	H	20,00	R\$ 14,50	R\$ 290,00
14.2	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (estrutura da cobertura da plataforma)	H	20,00	R\$ 20,07	R\$ 401,40
14.3	09.90.05	EMBASA	ESTRUTURA METALICA	KG	216,49	R\$ 8,09	R\$ 1.751,40
14.4	11379	EMOP	PLACA DE POLICARBONATO COMPACTO, COM ESPESSURA DE 4MM	m²	27,00	R\$ 183,71	R\$ 4.960,17
14.5	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0 (estrutura da cobertura da plataforma)	m²	9,18	R\$ 18,90	R\$ 173,50
14.6	15.01.006	FDE	ESMALTÊ A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA (estrutura da cobertura da plataforma)	m²	9,18	R\$ 15,90	R\$ 145,96
14.7	16.005.0025-	EMOP	CALHA DE GALVALUME 0,18M, EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM E DESENVOLVIMENTO 0,30M.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	9,70	R\$ 71,92	R\$ 697,62
15			CANALETA / PINTURA DE RAMPA				R\$ 1.625,07
15.1	101173	SIURB	HC.02 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=40CM	M	11,20	R\$ 85,40	R\$ 956,48
	190603	IOPES	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium	m²	42,45	R\$ 15,75	R\$ 668,59
SOMATÓRIO							
Total sem BDI							R\$ 21.406,66
Total do BDI							R\$ 4.709,46
Total Geral							R\$ 26.116,12
VALOR DO CONTRATO							

VALOR INICIAL DO CONTRATO
TOTAL A ACRESCER

R\$ 76.985,14
R\$ 26.116,12

PARAGUAÇU PAULISTA
25 DE JANEIRO DE 2024

NOVO VALOR DO CONTRATO

R\$ 103.101,26

goub
Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARTINS
Data: 22/01/2024 16:21:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ARQ: Marco Antonio Martins / CAU: A189485-4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ORÇAMENTO										
			BDI	22,00%						
OBJETO: REFORMA NA ESCOLA EMEF CORONEL ANTONIO NOGUEIRA										
LOCAL : RUA MARIA PAULA GAMBIER, NUMERO 586, CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA										
BANCOS: CPOS – 05 / 23, AGETOP RODOVIARIA – 06 / 23, EMBASA – 05 / 23 , SETOP 04 / 23, SINAPI -06 / 23, SEDOP – 04 / 23, SBC – 08 / 23, ORSE-06 / 23, SIURB - 01 / 23										
DATA: 15/02/2024										
ORÇAMENTO										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	%	1 medição	% PAGAR
1			SERVIÇO PRELIMINARES				R\$ 330,00		valor	
1.1	02.08.050	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	3,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2			PINTURA				R\$ 612,53			
2.1	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL (PAREDE DO BEBEDOURO 21,57) (PAREDE QUE VAI TER RAMPA DEMOLIDA 4,14)	m²	25,71	R\$ 2,80	R\$ 71,99	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF. 04/2023 (PAREDE DO BEBEDOURO 21,57)(PAREDE DA ENTRA SECUNDARIA PINTAR UM BARADO 26)	m²	47,57	R\$ 9,90	R\$ 470,94	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2.3	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO (JANELA BANHEIRO ACESSIVEL 2M)	m²	2,00	R\$ 18,90	R\$ 37,80	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2.4	15.01.006	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA (JANELA BANHEIRO ACESSIVEL 2M)	m²	2,00	R\$ 15,90	R\$ 31,80	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
3			REVESTIMENTOS				R\$ 12.247,96			
3.1	022040	SBC	RETIRADA/DEMOLICAO DE PISO CERAMICO (CORREDOR 97,52 M2) (BANHEIRO ACESSIVEL 5,51M2)	m²	103,03	R\$ 20,90	R\$ 2.153,33	100,00%	R\$ 2.153,33	100,00%
3.2	05.001.000 9-0	EMOP	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO (banheiro acessível 27,25)	m²	27,25	R\$ 17,90	R\$ 487,78	100,00%	R\$ 487,78	100,00%

3.3	ED-9933	SETOP	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, ESP.4MM (corredor)	m²	97,52	R\$ 60,00	R\$ 5.851,20	50,00%	R\$ 2.925,60	50,00%
3.4	17.10.120	CPOS/CDHU	Degrau em granilite moldado no local	M	5,40	R\$ 66,00	R\$ 356,40	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
3.5	17.10.200	CPOS/CDHU	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	4,50	R\$ 35,20	R\$ 158,40	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
3.6	17.40.030	CPOS/CDHU	Reparos em degrau e espelho de granilite - estucamento e polimento	M	43,20	R\$ 35,85	R\$ 1.548,72	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
3.7	138072	SIURB	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	m²	19,87	R\$ 38,90	R\$ 772,94	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
3.8	ED-50613	SETOP	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m²	9,11	R\$ 100,90	R\$ 919,20	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
4			HIDRÁULICA DA PAREDE DO BEBEDOURO				R\$ 3.604,60			
4.1	010323	IOPES	Retirada de torneiras e registros	und	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
4.2	052034	SBC	RECOLOCAÇÃO REGISTRO DE 3/4"	UN	1,00	R\$ 28,20	R\$ 28,20	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
4.3	052771	SBC	REGISTRO GAVETA COM CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
4.4	054051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	2,00	R\$ 20,30	R\$ 40,60	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
4.5	055621	SBC	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES	M	7,00	R\$ 101,00	R\$ 707,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
4.6	3974	ORSE	Mão de obra de encanador	h	12,00	R\$ 20,90	R\$ 250,80	20,00%	R\$ 50,16	20,00%
4.7	202326	SBC	BEBEDOURO DE PRESSÃO ACESSÍVEL SUSPENSO EM INOX C/ BRAILLE	UN	1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
5			RAMPA				R\$ 5.643,35			
5.1	11.03.080	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (RAMPA PARA PATIO 0,45 M3) (RAMPA QUADRA 0,41 M3) (acesso secundário 2,43) (rampas salas de aula 0,26)	m³	3,55	R\$ 400,00	R\$ 1.420,00	100,00%	R\$ 1.420,00	100,00%
5.2	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	3,55	R\$ 70,00	R\$ 248,50	100,00%	R\$ 248,50	100,00%
5.3	30.04.030	CPOS/CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	10,60	R\$ 105,00	R\$ 1.113,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
5.4	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco (rampa da entrada secundaria 9,25) (rampa acesso ao refeitório 2)	m²	11,25	R\$ 10,90	R\$ 122,63	100,00%	R\$ 122,63	100,00%
5.5	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco (rampa da entrada secundaria 35,56) (rampa acesso ao refeitório 2)	m²	35,56	R\$ 6,00	R\$ 213,36	100,00%	R\$ 213,36	100,00%

5.6	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	12,07	R\$ 9,90	R\$ 119,49	100,00%	R\$ 119,49	100,00%
5.7	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	4,32	R\$ 9,90	R\$ 42,77	100,00%	R\$ 42,77	100,00%
5.8	12.01.021	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa (rampa de acesso secundário 11) profundidade 1,5 m	M	11,00	R\$ 55,00	R\$ 605,00	100,00%	R\$ 605,00	100,00%
5.9	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm (rampa da entrada secundária 17,78) (rampa acesso ao patio 2)	m²	19,78	R\$ 70,00	R\$ 1.384,60	100,00%	R\$ 1.384,60	100,00%
5.10	6416	AGESUL	TERRAVARENITO PARA ATERRO COM FRETE	m³	17,00	R\$ 22,00	R\$ 374,00	100,00%	R\$ 374,00	100,00%
6			BANHEIRO ACESSIVEL				R\$ 20.373,28			
6.1			ITENS CONSTRUTIVOS				R\$ 13.051,04			
6.1.1	111650	SBC	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO 3MM	m²	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.1.2	022735	SBC	RETIRADA CUIDADOSA VASO SANITARIO	UN	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	100,00%	R\$ 20,00	100,00%
6.1.3	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,50	R\$ 405,00	R\$ 202,50	100,00%	R\$ 202,50	100,00%
6.1.4	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,50	R\$ 65,00	R\$ 32,50	100,00%	R\$ 32,50	100,00%
6.1.5	160308	SBC	IMPERMEABILIZACAO SEMIFLEXIVEL SIKATOP 107 EM PAREDES E PISO 2 DEMAOS	m²	10,08	R\$ 33,00	R\$ 332,64	100,00%	R\$ 332,64	100,00%
6.1.6	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	2,00	R\$ 10,90	R\$ 21,80	100,00%	R\$ 21,80	100,00%
6.1.7	1527	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	1,00	R\$ 30,10	R\$ 30,10	100,00%	R\$ 30,10	100,00%
6.1.8	054051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	2,50	R\$ 19,90	R\$ 49,75	100,00%	R\$ 49,75	100,00%
6.1.9	053486	SBC	RALO SIFONADO CONICO PVC 100x40mm	UN	1,00	R\$ 69,20	R\$ 69,20	100,00%	R\$ 69,20	100,00%
6.1.10	10064	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Anelle, linha atenas, cor cinza ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (PAREDE 27,25) (PISO 5,51)	m²	32,76	R\$ 350,00	R\$ 11.466,00	90,00%	R\$ 10.319,40	90,00%
6.1.11	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	m²	5,51	R\$ 10,80	R\$ 59,51	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.1.12	ED-50381	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MUDAR LAVATORIO DE ALTURA E RETIRAR CHUVEIRO)	hora	5,00	R\$ 19,80	R\$ 99,00	100,00%	R\$ 99,00	100,00%
6.1.13	261560	AGETOP CIVIL	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA)	m²	3,78	R\$ 18,00	R\$ 68,04	0,00%	R\$ 0,00	0,00%

6.2		ITENS DE ACESSIBILIDADE				R\$ 7.322,24				
6.2.1	30.04.060	CPOS/CDHU	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	0,90	R\$ 340,50	R\$ 306,45	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.2.2	190058	SBC	ESPELHO CRISTAL 4mm COM MOLDURA DE ALUMINIO 0,90 x 0,50	m²	0,45	R\$ 300,00	R\$ 135,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.2.3	202107	SBC	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X20CM PARA PORTAS	UN	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.2.4	11961	ORSE	Alarme Banheiro Pneu Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	1,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.2.5	190085	SBC	CABIDE FLEX CROMADO 2060.C.FLX DECA	UN	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.2.6	ED-48163	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1 1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.2.7	ED-48164	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1 1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	1,00	R\$ 110,90	R\$ 110,90	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.2.8	13111	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	1,80	R\$ 102,90	R\$ 102,90	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.2.9	08.16.094	FDE	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	R\$ 2.100,90	R\$ 2.100,90	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.2.10	6.55.14	FDE	PAPELEIRA LOUCA BRANCA	UN	1,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.2.11	190404	SBC	BANCADA EM GRANITO PRETO SAO GABRIEL (PORTA OBJETOS 0,25 x 0,25 cm, CHUMBADO NA PAREDE)	m²	0,06	R\$ 600,00	R\$ 36,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.2.12	08.16.091	FDE	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	1,00	R\$ 3.000,09	R\$ 3.000,09	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
7			ESCALA			R\$ 0,00	R\$ 860,39			
7.1	ED-50846	SETOP	ESCALA DE CONCRETO 20 MPa, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m³	0,43	R\$ 2.000,90	R\$ 860,39	95,00%	R\$ 817,37	95,00%
8			FACHA PRINCIPAL ACESSIBILIDADE				R\$ 19.291,76			
8.1	03.01.020	CPOS/CDHU	Demolição manual de concreto simples	m³	0,41	R\$ 150,00	R\$ 61,50	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
8.2	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,41	R\$ 350,99	R\$ 143,91	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
8.3	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,41	R\$ 69,90	R\$ 28,66	0,00%	R\$ 0,00	0,00%

8.4	280025	SEDOP	SERIALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AMPLIAR COMPRIMENTO DO PORTÃO)	H	2,00	R\$ 14,50	R\$ 29,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
8.5	MATED-13885	SETOP	TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 50X30MM ESPESURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 1,48KG /M)	m	1,00	R\$ 9,80	R\$ 9,80	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
8.6	13300	ORSE	Plataforma elevatória para PNE, semi cabinada, modelo unilateral (UN140/1 entrada)/adjace.(ADJ140/2 entrada) dim.cabine 1110x1400x1100mm, Aço carbono pintado, fechamento Alumínio Comp.(ACM) 02 paradas perc.3m cx.corrida alvenaria, da Aptus ou Similar	un	1,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
8.7	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (BAIXAR INTERFONE PARA 1,10 METRO)	H	1,00	R\$ 18,90	R\$ 18,90	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
9			LIMPEZA				R\$ 138,70			
9.1	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal (PISO CORREDOR 0,854 M3)	m³	1,46	R\$ 95,00	R\$ 138,70	100,00%	R\$ 138,70	100,00%
PARAGUAÇU PAULISTA										
				SOMATÓRIO			SOMATÓRIO 1 MEDIÇÃO			
Total sem BDI				R\$ 63.102,57			R\$ 22.280,17			
Total do BDI				R\$ 13.882,57			R\$ 4.901,64			
Total Geral				R\$ 76.985,14			R\$ 27.181,80			

PARAGUAÇU PAULISTA
09/02/24
15 DE FEVEREIRO DE 2024

 Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARTINS
Data: 15/02/2024 14:59:40-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ARQ: Marco Antonio Martins / CAU: A189485-4



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93 Exercício: 2023

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2023

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
18197	GL	18/12/2023	0918	200.022	0.95.13	001	020601	12.361.0009.1015.0000	4.4.90.51.99	CONSTRUTORA FB ENGENHARIA I	72.442,20	0,00	0,00	0,00	72.442,20	0,00	72.442,20
Histórico: CONVITE - N° 022/2023 - Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira Contrato 125/2023																	
18198	GL	18/12/2023	0144	200.022	0.05.13	001	020601	12.361.0009.1015.0000	4.4.90.51.99	CONSTRUTORA FB ENGENHARIA I	4.542,94	0,00	0,00	0,00	4.542,94	0,00	4.542,94
Histórico: CONVITE - N° 022/2023 - Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira Contrato 125/2023																	
Total:											76.985,14	0,00	0,00	0,00	76.985,14	0,00	76.985,14



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93 Exercício: 2024

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2024

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02063	GL	15/02/2024	0146	200.022	0.05.00	001	020601	12.361.0009.1015.0000	4.4.90.51.91	CONSTRUTORA FB ENGENHARIA I	26.116,12	0,00	0,00	0,00	26.116,12	0,00	26.116,12
Histórico: CC 022/2023 - Contratação de Empresa, em Regime de Emprecitada Global, para Reforma da Escola EMEF Coronel Antônio Nogueira. Contrato 125/2023 - aditivo 017/2024 acréscimo. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO.																	
18197	EX	18/12/2023	8002	200.022	0.95.13	001	020601	12.361.0009.1015.0000	4.4.90.51.99	CONSTRUTORA FB ENGENHARIA I	72.442,20	0,00	0,00	22.638,86	49.803,34	22.638,86	49.803,34
Histórico: CONVITE - N° 022/2023 - Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira Contrato 125/2023																	
18198	EX	18/12/2023	8002	200.022	0.05.13	001	020601	12.361.0009.1015.0000	4.4.90.51.99	CONSTRUTORA FB ENGENHARIA I	4.542,94	0,00	0,00	4.542,94	0,00	4.542,94	0,00
Histórico: CONVITE - N° 022/2023 - Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira Contrato 125/2023																	
Total:											103.101,26	0,00	0,00	27.181,80	75.919,46	27.181,80	75.919,46



CONVITE Nº 022/2023
PROCESSO Nº 347/2023

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF CORONEL ANTÔNIO NOGUEIRA

REFORMA NA ESCOLA EMEF CORONEL ANTONIO NOGUEIRA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DE: DIVISÃO DE ENGENHARIA-
PARA: RICARDO CUSTÓDIO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação para reforma da escola EMEF Coronel Antonio Nogueira, no Município de Paraguaçu Pta.

OBRA: reforma na escola EMEF Coronel Antonio Nogueira

LOCAL: Rua Maria Paula Gambier , número: 586 , Bairro: Centro, Paraguaçu Paulista.

Considerando a solicitação do Departamento de Urbanismo e habitação desta Prefeitura Municipal, o Departamento de Engenharia, elaborou, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma da **reforma da escola EMEF Coronel Antonio Nogueira**. E vem através deste solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos abertura de processo licitatório em regime de Empreitada Global, viabilizando a contratação de Empresa para execução dos Serviços descritos, na Unidade em referência. A obra está orçada no valor total de **R\$ 104.630,00 (cento e quatro mil e seiscentos e trinta reais e zero Centavos)**, com **Prazo de 02 meses para execução da obra e vigência de Contrato de 6 meses**, com medições mensal elaboradas pelo engenheiro ou Arquiteto, fiscal da obra. Para atendimento ao solicitado, segue anexo a este:

- . Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- . Planilha.Orçamentária Detalhada Proposta;
- . Cronograma Físico-Financeiro Proposto.

Paraguaçu Paulista, 21 de novembro de 2023.

Observações.

- 1) solicitamos no Edital de Licitação a **inclusão do item Visita técnica Obrigatória** para que os participantes sanem quaisquer duvidas quanto as **características do do local, Similaridades de Métodos construtivos e conexões/ Interfaces da construção existente.**
- 2) **Recursos Orçamentários constantes**

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARTINS
Data: 21/11/2023 14:59:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marco Antonio Martins Arquiteto e Urbanista
CAU: A189485-4
Divisão de engenharia

Antonio Takashi Sasada
Prefeito

Recebi 21/11/2023
Demandado
CC022
5141



TERMO DE REFERÊNCIA EMEF CORONEL ANTONIO NOGUEIRA

1 OBJETIVO

A reforma proposta para a Escola **EMEF Coronel Antonio Nogueira** tem como principal objetivo aprimorar a acessibilidade, criar uma atmosfera de maior qualidade e promover um ambiente salubre. Essas melhorias visam beneficiar tanto o corpo discente quanto o docente.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da intervenção proposta fundamenta-se nas seguintes considerações: a edificação atual carece significativamente em relação à acessibilidade, pois não dispõe de rampas que estejam em conformidade com as normas acessíveis. Além disso, os corrimãos presentes nas escadas não atendem aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050. Diante desse cenário, a reforma torna-se imperativa para a adequação e aprimoramento do ambiente escolar, garantindo condições adequadas para todos os usuários.

3 INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA estabelece as informações técnicas essenciais relacionadas aos serviços de reforma planejados para a Escola **EMEF Coronel Antonio Nogueira**, localizada no Município de Paraguaçu Paulista. A finalidade principal dessa reforma é preservar e manter os espaços em plenas condições de uso, proporcionando um ambiente propício para as atividades educacionais.

4. LOCALIZAÇÃO

A obra localiza-se na rua Maria Paula Gambier , número: 586 , Bairro: Centro, Paraguaçu Paulista.

5 .ESCOLHA

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A proposta de reforma e ampliação da escola desempenha um papel de extrema relevância, garantindo não apenas melhorias imediatas, mas também a expansão da vida útil integral da edificação. Dessa forma, a intervenção não apenas atende às demandas atuais, mas também contribui para a preservação e aprimoramento contínuo do ambiente escolar ao longo de seu ciclo de vida.

6 REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

6.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É de inteira responsabilidade da Contratada (sem ônus a Contratante), fornecer os equipamentos de proteção individual a seus funcionários, conforme os critérios das normas em vigor, treinar e mantê-los com os referidos equipamentos durante a execução e a permanência na obra.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

7 MEMORIAL DESCRITIVO / EMEF CORONEL ANTONIO NOGUEIRA

7.1 Informações Gerais

O memorial descritivo, bem como os demais documentos, atendem ao regulamento da Lei Federal 8.666/93 de forma a permitir a licitação da obra em Regime de Execução Indireta – Empreitada Global. Sendo, nesse caso, de uso exclusivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para contratação e fiscalização da referida obra, destinada a reforma e na escola **EMEF Coronel Antonio Nogueira**, ficando proibida a reprodução total ou parcial do mesmo para quaisquer outros fins.

O processo para a referida obra será composto de:

- Projeto Básico de acordo com a Lei Federal 8.666/93;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária Detalhada Estimativa;
- Cronograma Físico – Financeiro;

7.2 Fiscalização e Administração Local da Obra

A Prefeitura Municipal indicará profissional responsável pela fiscalização da Obra. Os custos da administração local deverão ser previstos pela Contratada nos custos indiretos da obra.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

A Contratada deverá manter para execução da obra uma equipe mínima:

- 02 (dois) Pedreiro
- 02 (dois) Ajudante
- 02 (dois) Pintor

01 Mestre de Obras

Dessa forma visando garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança, sob a Coordenação do Engenheiro/Arquiteto responsável pela obra, com presença de no mínimo duas vezes por semana.

7.3 Informações Complementares

A contratada deverá manter um engenheiro e um mestre de obras, com o cargo comprovado na carteira profissional ou contrato de prestação de serviços, durante todo o período da obra.

Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função da equipe de trabalho, deverá ser entregue à Fiscalização num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

A Fiscalização poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto.

O Arquiteto ou engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a Fiscalização solicitar.

Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades.

7.4 Dados do Projeto

Prédio Existente projeto de reforma .

Prazo da Obra e Vigência do Contrato

- Execução da obra – 2 meses.
- Vigência do Contrato – 6 meses.

7.5 Serviços Iniciais

A empresa do processo deve visitar o local onde será a obra a fim de eliminar qualquer dúvida.

7.6 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalada placa de obra com 3 m² em chapa de aço galvanizado.

7.7 BANHEIRO ACESSÍVEL

7.7.1 DEMOLIÇÃO

Será realizada a remoção completa dos revestimentos de pisos e paredes existentes no banheiro acessível.

Está prevista a retirada da porta e da janela, possibilitando a instalação de novos elementos de acordo com as necessidades do projeto.

Será efetuada a retirada do vaso sanitário e do chuveiro, proporcionando espaço para a instalação de novos equipamentos e adequações conforme as normativas de acessibilidade.

7.7.2 IMPERMEABILIZAÇÃO EM PAREDES E PISOS

Será realizada a impermeabilização das paredes e do piso utilizando o produto SIKATOP 107, uma solução impermeabilizante semiflexível. O processo incluirá a aplicação de duas mãos do produto nas paredes, proporcionando uma camada protetora eficiente contra a penetração de umidade. Essa medida visa garantir a durabilidade e a integridade das estruturas, prevenindo danos decorrentes da exposição à água e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

7.7.3 REVESTIMENTOS

Será realizado o assentamento de revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha atenas, cor cinza ou bege, ou similar(**SIMILAR COM AS ESPECIFICAÇÕES**), PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificado no projeto.

7.7.4 PORTAS E ESQUADRIAS

No banheiro acessível, está prevista a alteração do sentido de abertura da porta existente, que tem dimensões de 0,90 x 2,10 metros. Além disso, a janela do banheiro acessível será substituída por uma janela basculante em ferro, contendo vidro de 3 mm de espessura. Essas modificações visam melhorar a acessibilidade e a funcionalidade do ambiente.

7.7.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será instalada uma luminária blindada, que pode ser sobreposta ou pendente, em calha fechada. Esta é adequada para acomodar 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W.

Adicionalmente, será empregado um interruptor bipolar simples, com 1 tecla dupla, e respectiva placa. Essas implementações visam proporcionar uma adequada iluminação e controle elétrico no ambiente.

7.7.6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

Está prevista a realização de mudanças nos pontos hidráulicos, abrangendo o vaso sanitário, o chuveiro e o ralo. Essas alterações visam aprimorar a eficiência e a funcionalidade do sistema hidrossanitário, assegurando um ambiente mais adequado e eficiente.

7.7.7 ITENS DO BANHEIRO ACESSÍVEL

Serão instaladas placas táteis em braille/relevo de acrílico com dimensões de 30x20 cm nas portas.

Espelhos de cristal com 4 mm de espessura, contendo moldura de alumínio, com dimensões de 0,90 x 0,50 metros.

Será providenciado um alarme para o banheiro, específico para deficientes físicos, em conformidade com a NBR 9050. O alarme contará com um acionador.

Serão instalados cabides flex cromados modelo 2060.c.flx da Deca.

Barras de apoio em aço inoxidável polido, com diâmetro de 1.1/4" (31,75 mm), serão instaladas. Uma delas terá 40 cm de comprimento e será montada em porta/parede, incluindo fornecimento, instalação e acessórios para fixação. A outra barra terá 70 cm de comprimento e será montada na parede, também com fornecimento, instalação e acessórios para fixação.

Será aplicado revestimento em chapa de aço inoxidável com altura de 40 cm para proteção das portas.

Porta-objetos de granito São Gabriel com dimensões de 25x25 cm será instalado.

Chuveiro acessível com acessórios (duas barras de apoio 70cm aço inox escovado d=30/35mm c/flange, uma barra de apoio 60cm aço inox escovado, banco articulado 70x45cm alumínio canto arredondado pintura epoxi branca, chuveiro c/desviador e ducha manual em latão cromado dn 15mm, volante tipo alavanca acabamento latão cromado, base misturador de chuveiros de embutir.

Será instalada uma barra de apoio reta, fixa, em aço inoxidável, com dimensões de l=30cm e d=1.1/4", conforme padrão Jackwal ou similar.

Está prevista a instalação de uma bacia sanitária acessível para proporcionar comodidade e acessibilidade.

Será instalada uma ducha higiênica completa, incluindo o registro para maior praticidade e controle.

A papelreira, de cor branca, será instalada para acondicionar papel higiênico de maneira adequada e acessível.

Será instalada uma torneira com sistema pressurizado, de 1/2", com alavanca, do tipo mesa e acabamento cromado, garantindo funcionalidade e estética ao ambiente.

Será realizado a instalação de um assento com tampa em resina de poliéster branca, proporcionando durabilidade, facilidade de limpeza e estética ao banheiro acessível.

7.7.8 PINTURA

Será realizada aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica premium na laje, duas demãos.

A janela nova, será aplicado um fundo anticorrosivo à base de óxido de ferro (ZARCÃO). Sendo pintado com tinta esmalte à base d'água.

Pintar porta com tinta esmalte sintético com duas demãos em madeira.

7.9 PINTURA DO PISO DO CORREDOR COM EPÓXI AUTONIVELANTE.

Preparação da Superfície:

O primeiro serviço a ser realizado será retirada do revestimento do piso, e posteriormente lixado.

A superfície existente será devidamente preparada, incluindo limpeza completa para remover sujeira, poeira, óleo, graxa e contaminantes.

Reparos e Nivelamento:

Quaisquer rachaduras, buracos ou imperfeições que exijam reparos e nivelamento. Os reparos necessários são feitos, garantindo que a superfície fique lisa e uniforme.

tratamento da Superfície

Realize o pré-tratamento da superfície, que pode incluir jateamento abrasivo para criar uma textura adequada para a aderência do revestimento epóxi.

Equipamento de Proteção e Acessórios

Antes de iniciar a aplicação, equipe o pessoal com equipamentos de proteção individual (EPI), incluindo luvas de nitrilo, óculos de segurança, máscaras e roupas adequadas.

Os profissionais envolvidos na aplicação devem usar sapatos de pregos específicos para evitar que a tinta epóxi seja danificada durante o trabalho na superfície. Os sapatos de pregos procuram proteção sem comprometer a integridade do revestimento.

Aplicação da Camada de Base

Misture a camada de base do epóxi autonivelante de acordo com as instruções do fabricante, seguindo as proporções e os tempos de mistura especificados.

Despeje a camada de base uniformemente sobre a superfície preparada.

Utilize um rolo de nivelamento com húmus projetado para atingir a precisão desejada de 4 mm. Certifique-se de que a camada de base seja autonivelante, preenchendo quaisquer irregularidades na superfície.

Camada de Acabamento

Prepare uma camada de acabamento de epóxi conforme instruções do fabricante.

Transforme e espalhe a camada de acabamento sobre as camadas anteriores.

Utilize um rolo de nivelamento com umidade para garantir que a camada de acabamento seja uniforme e lisa, mantendo a espessura desejada de 4 mm

Cura

Deixe o revestimento epóxi curar de acordo com as instruções do fabricante. Isso geralmente envolve um período de secagem específico.

Limpeza Final

Após a cura completa, faça uma última inspeção e, se necessário, retoques finais.

Realize uma limpeza final da área, deixando o piso epóxi autonivelante com uma aparência impecável.

7.10 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Demolição:

Será demolida uma parte da rampa acessível existente na entrada secundária.

Construção de Rampas Acessíveis:

Será construída uma rampa acessível na entrada secundária, com inclinação de 8,33%.

Será construída uma rampa no acesso à quadra com inclinação de 8,33%.

Será construída uma rampa no acesso ao refeitório com inclinação de 8,33%.

Serão construídas rampas nos acessos de 3 salas de aula com inclinação de 10%.

Material e Espessura:

Será utilizado concreto com uma resistência característica de 20 MPa, aplicado com uma espessura de 7 centímetros.

Revestimento de acessibilidade piso podotáteis de alerta .

O piso (início e final da rampa) será revestido com ladrilhos hidráulicos podotáteis de 25x25 cm, assentados com argamassa mista para criar pisos táteis de alerta no início e no final das rampas e escadas.

Essas intervenções têm como objetivo promover a acessibilidade total nas áreas mencionadas, atendendo às normativas vigentes e proporcionando segurança e comodidade aos usuários.

7.11 ESCADA NA ENTRADA SECUNDARIA

Demolição:

Será realizada a demolição da escada existente na entrada secundária.

Construção de Nova Escada em Concreto Armado:

Uma nova escada será construída, sendo moldada em concreto para garantir resistência e durabilidade. A escolha desse material visa assegurar não apenas a estabilidade da estrutura, mas também a conformidade com padrões de segurança e normativas aplicáveis.

7.12 REVESTIMENTO DO PISO DA ENTRADA

Os degraus da escada da entrada principal, passara por um processo de restauração, polimento e aplicação de resina à base de poliuretano. Adicionalmente, será incorporado um novo degrau para nivelar o piso do patamar com o piso interno da escola, sendo este também confeccionado em granilite.

O patamar, por sua vez, será construído utilizando granilite, passando pelo processo de polimento e recebendo aplicação de resina poliuretano. Essas medidas visam não

apenas restaurar e melhorar esteticamente os degraus e o patamar, mas também garantir durabilidade e facilidade de manutenção ao longo do tempo.

7.13 PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO

Será implementada uma plataforma de elevação destinada ao uso de pessoas com deficiência física. A plataforma será do tipo Plataforma Elevatória para Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), semi-cabinada, modelo unilateral (UN140/1 para entrada)/adjacente (ADJ140/2 para entrada), com dimensões da cabine de 1110x1400x1100mm. O material utilizado será aço carbono pintado, com fechamento em Alumínio Compensado (ACM). O sistema contará com 02 paradas, percorrendo 3 metros cada, com caixa de corrida em alvenaria. O modelo proposto é da Aptus ou similar, garantindo as especificações necessárias para atender às demandas de acessibilidade.

7.14 PAREDE ONDE ESTÁ O BEBEDOURO (INDICADA EM PROJETO)

Demolição:

O bebedouro existente será demolido conforme indicado no projeto.

Alterações Hidráulicas:

Os pontos hidráulicos serão movidos para novas posições, e qualquer encanamento de metal será substituído por tubos de PVC, visando maior durabilidade e eficiência no sistema.

Substituição do Bebedouro:

Dois novos bebedouros serão instalados. O bebedouro já existente na escola será apenas movido para uma nova posição. Além disso, um novo bebedouro será instalado próximo ao existente. Ambos os bebedouros terão alturas distintas, sendo o novo modelo projetado para atender aos padrões de acessibilidade. Essa alteração visa proporcionar um ambiente mais inclusivo e adequado às necessidades de todos os usuários, promovendo acessibilidade e praticidade no acesso à água.

O modelo de bebedouro adotado será o "BEBEDOURO DE PRESSÃO ACESSÍVEL SUSPENSO EM INOX COM BRAILLE". Esse tipo de bebedouro é suspenso, fabricado em aço inoxidável, e conta com a inclusão de sinalização em Braille. Essa escolha visa proporcionar acessibilidade a todos os usuários, garantindo um ambiente inclusivo na escola.



Figura 1 : Modelo de bebedouro

Preparação da Parede:

A parede será devidamente preparada com a aplicação de fundo preparado/selador Coral, garantindo uma base adequada para a pintura subsequente.

Pintura em Parede:

A aplicação manual de pintura será realizada utilizando látex acrílica premium em duas mãos. Essa prática será realizada nas áreas demarcadas no projeto, garantindo uma cobertura uniforme e rigorosa.

Barrado na Altura de 1,20 m:

Um barrado será executado na altura de 1,20 m, utilizando látex acrílica premium. Essa técnica não apenas acrescenta um elemento estético, mas também promove a proteção da parede contra desgastes e sujidades em áreas mais suscetíveis.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá utilizar materiais de qualidade e técnicas construtivas que garantam a durabilidade e a eficácia .

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Notificar a Contratada sobre todas as irregularidades averiguadas no local da obra e sobre quaisquer decisões tomadas pela mesma sem a prévia autorização da Contratante;

Impugnar, mandar demolir e refazer os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Como um todo, a obra deverá obedecer às especificações fornecidas, ter boa técnica executiva, bom acabamento e atender as normas da ABNT;

A CONTRATADA deverá visitar o local da obra para conferir mediadas no local e submetê-los a avaliação do contratante.

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados de ferramentas e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

A CONTRATADA deverá formalmente informar o profissional responsável pela execução dos serviços, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço;

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Caso haja a necessidade de descarte do entulho será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá descartar em local licenciado;

Toda e qualquer sinalização necessária para a execução da obra e de terceiros, será de responsabilidade da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar em conjunto com a medição, o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado;

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários tais como, ferramentas, mão de obra, EPI's, sinalizadores para melhor execução do serviço.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica.

Entregar os itens conforme as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Atender ao prazo de entrega estabelecido;

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto do contrato;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento.

Substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do contrato.

Todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços como, concreto, madeiras, ferros, pregos, escoras, andaimes, betoneiras e outros que virem a ser necessários, são de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os materiais do objeto deverão ser fornecidos em embalagens ou recipientes apropriados, sem que o mesmo seja danificado durante ou após o transporte, seja para entrega ou para instalação, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Fica de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART.

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.

Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para atendimento do objetivo.

A Contratada deverá obedecer às normas de segurança em vigor NR 10, NR 18 e demais pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento;

Exercer a fiscalização do fornecimento e da instalação do material;

Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas;

Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas no material fornecido para imediata substituição;

Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes às entregas dos objetos.

8.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

Advertência por escrito que será encaminhada ao jurídico.

Advertência por escrito, conforme o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme o inciso II do art.

8.5 FISCALIZAÇÃO

O município de Paraguaçu Paulista efetuará fiscalização periódica na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

Solucionar, através das providências que se fizerem necessárias, as Incoerências, falhas e omissões constatadas nos desenhos, especificações e demais elementos do projeto;

Fornecer detalhes construtivos que achar necessário para a execução da obra;

Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a obra;

Ordenar que para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada despesas decorrentes das correções realizadas;

Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o construtor não teve nenhuma dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações e orçamento, para o elemento ou seção de serviços executados.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir: Para todos os materiais especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em preço; A mão de obra a empregar pela CONTRATADA

deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário.

Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas. Caso a fiscalização da obra ache necessária à admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho na obra, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente;

Deverá cumprir também todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências; A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra cópias de todos os projetos, bem como os memoriais descritivos.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, E PRINCIPALMENTE AO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra e memória de cálculo, que serão submetidos à aprovação pela comissão técnica.

Cada serviço corresponde a um critério de medição e remuneração, acessado por meio da codificação atribuída ao serviço. Os critérios de Medição e Remuneração são expressos por intermédio de dois itens básicos e um complementar

- 1) No primeiro item são especificadas a unidade e as formas de medição do serviço;
- 2) No segundo item são abordados todos os elementos remunerados como: equipamentos, mão de obra, materiais principais e acessórios, bem como se o serviço refere-se a fornecimento, e/ou instalação, e/ou execução;

Os participantes da licitação deverão estar cientes dos critérios de medição estabelecidos pelas fontes indicadas na planilha orçamentária. Em caso de fonte desconhecida os itens deverão estar inclusos no memorial descritivo da obra.

9.2 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

A base de medição e pagamento será mensal devendo a contratada apresentar caderneta diária da obra assinada pelo responsável da empresa, apresentar boletim de medição, memorial de cálculo do boletim de medição, laudo de conformidade do cronograma de medição com o cronograma licitado e relatório de fotográfico semanal até a data da medição. A fiscalização terá até cinco dias úteis a partir da data de

recebimento do protocolo pela divisão de engenharia para análise e conferência da documentação podendo o prazo ser prorrogado caso haja necessidade. Constatada irregularidade na documentação a divisão de engenharia irá se manifestar através de comunicado. Após o recebimento do comunicado a contratada deverá providenciar a regularização da documentação.

OBS.: E SOMENTE APÓS A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO SERÃO EMITIDOS E APROVADOS E ENCAMINHADOS PARA O SETOR COMPETENTE.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

O critério de julgamento adotado é de menor preço observando as exigências do projeto às especificações e objeto. Sendo escolhido o que melhor atende as questões de valores e qualidade de serviço dentro do pressuposto.

Conforme Planilha de Custo constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer sua proposta.

Será realizada de acordo com as regras específicas para com regime de execução empreitada.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa dos valores foi montada através dos seguintes itens :

CUSTO EMPREITADA: valor da execução de uma reforma na escola **EMEF Coronel Antonio Nogueira**, com medidas dos serviços previstos no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO: detalhamento do preço do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza pessoalística que oneram o contratado.

ENCARGOS SOCIAIS: Conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

A planilha de orçamento estimado sobre serviços que serão prestados está nos anexos.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Recursos próprios **R\$ 104.630,00**

13 ANEXOS

Modelo de Abertura de Licitação

- a) Peças Gráficas (Plantas)
- b) orçamento
- c) cronograma Físico-Financeiro
- d) Modelo de Diário de Obras
- e) Modelo de Memória de calculo
- f) Modelo de relatório Fotográfico
- g) Modelo de Livro de ordem de obras - CREA



Documento assinado digitalmente

MARCO ANTONIO MARTINS

Data: 21/11/2023 14:59:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARQUITETO- MARCO ANTONIO MARTINS
CAU/SP: A189485-4

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93 Av. Siqueira Campos, 1.430 – Praça
Jornalista Mário Pacheco - Centro - CEP 19.703-061 Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 – gabinete@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ORÇAMENTO							
OBJETO: REFORMA NA ESCOLA EMEF CORONEL ANTONIO NOGUEIRA			BDI	22,00%			
LOCAL : RUA MARIA PAULA GAMBIER, NUMERO 586, CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA							
BANCOS: CPOS – 05 / 23, AGETOP RODOVIARIA – 06 / 23, EMBASA – 05 / 23 , SETOP 04 / 23, SINAPI -06 / 23 , SEDOP – 04 / 23, SBC – 08 / 23, ORSE-06 / 23 , SIURB - 01 / 23							
DATA: 21/11/2023							
ORÇAMENTO							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇO PRELIMINARES				R\$ 539,13
1.1	02.08.050	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira.	m²	3,00	R\$ 179,71	R\$ 539,13
2			PINTURA				R\$ 861,34
2.1	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL (PAREDE DO BEBEDOURO 21,57) (PAREDE QUE VAI TER RAMPA DEMOLIDA 4,14)	m²	25,71	R\$ 3,75	R\$ 96,41
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PAREDE DO BEBEDOURO 21,57)(PAREDE DA ENTRA SECUNDARIA PINTAR UM BARADO 26)	m²	47,57	R\$ 14,30	R\$ 680,25
2.3	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAQ (JANELA BANHEIRO ACESSIVEL 2M)	m²	2,00	R\$ 21,50	R\$ 43,00

2.4	15.01.006	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA (JANELA BANHEIRO ACESSÍVEL 2M)	m²	2,00	R\$ 20,84	R\$ 41,68
3			REVESTIMENTOS				R\$ 17.878,62
3.1	022040	SBC	RETIRADA/DEMOLICAO DE PISO CERAMICO (CORREDOR 97,52 M2) (BANHEIRO ACESSÍVEL 5,51M2)	m²	103,03	R\$ 28,62	R\$ 2.948,72
3.2	05.001.0009-0	EMOP	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO (banheiro acessível 27,25)	m²	27,25	R\$ 23,89	R\$ 651,00
3.3	ED-9933	SETOP	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, ESP.4MM (corredor)	m²	97,52	R\$ 94,20	R\$ 9.186,38
3.4	17.10.120	CPOS/CDHU	Degrau em granilite moldado no local	M	5,40	R\$ 88,37	R\$ 477,20
3.5	17.10.200	CPOS/CDHU	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	4,50	R\$ 45,96	R\$ 206,82
3.6	17.40.030	CPOS/CDHU	Reparos em degrau e espelho de granilite - estucamento e polimento	M	43,20	R\$ 47,38	R\$ 2.046,82
3.7	138072	SIURB	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	m²	19,87	R\$ 55,93	R\$ 1.111,33
3.8	ED-50613	SETOP	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m²	9,11	R\$ 137,25	R\$ 1.250,35
4			HIDRÁULICA DA PAREDE DO BEBEDOURO				R\$ 4.679,76
4.1	010323	IOPES	Retirada de torneiras e registros	und	1,00	R\$ 10,47	R\$ 10,47
4.2	052034	SBC	RECOLOCACAO REGISTRO DE 3/4"	UN	1,00	R\$ 38,27	R\$ 38,27
4.3	052771	SBC	REGISTRO GAVETA COM CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	1,00	R\$ 208,26	R\$ 208,26
4.4	054051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	2,00	R\$ 25,52	R\$ 51,04

4.5	055621	SBC	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES			M	7,00	R\$ 133,28	R\$ 932,96
4.6	3974	ORSE	Mão de obra de encanador			h	12,00	R\$ 30,63	R\$ 367,56
4.7	202326	SBC	BEBEDOURO DE PRESSAO ACESSIVEL SUSPENSO EM INOX C/ BRAILLE			UN	1,00	R\$ 3.071,20	R\$ 3.071,20
5			RAMPA						R\$ 7.145,26
5.1	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (RAMPA PARA PATIO 0,45 M3) (RAMPA QUADRA 0,41 M3) (acesso secundário 2,43) (rampas salas de aula 0,26)			m³	3,55	R\$ 505,63	R\$ 1.794,99
5.2	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento			m³	3,55	R\$ 85,87	R\$ 304,84
5.3	30.04.030	CPOS/CDHU	Piso em ladrilho hidráulico porcelânico várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista			m²	10,60	R\$ 135,57	R\$ 1.437,04
5.4	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco (rampa da entrada secundaria 9,25) (rampa acesso ao refeitório 2)			m²	11,25	R\$ 13,18	R\$ 148,28
5.5	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco (rampa da entrada secundaria 35,56) (rampa acesso ao refeitório 2)			m²	35,56	R\$ 7,00	R\$ 248,92
5.6	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa			KG	12,07	R\$ 11,44	R\$ 138,08
5.7	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa			KG	4,32	R\$ 11,99	R\$ 51,80
5.8	12.01.021	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa(rampa de acesso secundário 11) profundidade 1,5 m			M	11,00	R\$ 65,70	R\$ 722,70
5.9	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm (rampa da entrada secundaria 17,78) (rampa acesso ao patio 2)			m²	19,78	R\$ 83,98	R\$ 1.661,12
5.10	6416	AGESUL	TERRA/ARENITO PARA ATERRO COM FRETE			m³	17,00	R\$ 37,50	R\$ 637,50
6			BANHEIRO ACESSIVEL						R\$ 12.415,23
6.1			ITENS CONSTRUTIVOS						R\$ 4.221,32

6.1.1	111650	SBC	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO 3MM	m²	1,00	R\$ 779,99	R\$ 779,99
6.1.2	022735	SBC	RETIRADA CUIDADOSA VASO SANITARIO	UN	1,00	R\$ 34,11	R\$ 34,11
6.1.3	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,50	R\$ 505,63	R\$ 252,82
6.1.4	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,50	R\$ 85,87	R\$ 42,94
6.1.5	160308	SBC	IMPERMEABILIZACAO SEMIFLEXIVEL SIKATOP 107 EM PAREDES E PISO 2 DEMAOS	m²	10,08	R\$ 43,99	R\$ 443,42
6.1.6	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	2,00	R\$ 16,10	R\$ 32,20
6.1.7	1527	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	1,00	R\$ 48,92	R\$ 48,92
6.1.8	054051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	2,50	R\$ 25,52	R\$ 63,80
6.1.9	053486	SBC	RALO SIFONADO CONICO PVC 100x40mm	UN	1,00	R\$ 89,88	R\$ 89,88
6.1.10	10064	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha atenas, cor cinza ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (PAREDE 27,25) (PISO 5,51)	m²	32,76	R\$ 64,63	R\$ 2.117,28
6.1.11	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	5,51	R\$ 17,22	R\$ 94,88
6.1.12	ED-50381	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MUDAR LAVATORIO DE ALTURA E RETIRAR CHUVEIRO)	hora	5,00	R\$ 27,45	R\$ 137,25
6.1.13	261560	AGETOP CIVIL	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA)	m²	3,78	R\$ 22,18	R\$ 83,84
6.2			ITENS DE ACESSIBILIDADE				R\$ 8.193,91
6.2.1	30.04.060	CPOS/CDHU	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	0,90	R\$ 435,01	R\$ 391,51
6.2.2	190058	SBC	ESPELHO CRISTAL 4mm COM MOLDURA DE ALUMINIO 0,90 x 0,50	m²	0,45	R\$ 397,86	R\$ 179,04

6.2.3	202107	SBC	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X20CM PARA PORTAS	UN	1,00	R\$ 227,16	R\$ 227,16
6.2.4	11961	ORSE	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	1,00	R\$ 553,50	R\$ 553,50
6.2.5	190085	SBC	CABIDE FLEX CROMADO 2060.C.FLX DECA	UN	1,00	R\$ 140,52	R\$ 140,52
6.2.6	ED-48163	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	R\$ 137,08	R\$ 274,16
6.2.7	ED-48164	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	1,00	R\$ 181,95	R\$ 181,95
6.2.8	13111	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	1,00	R\$ 158,43	R\$ 158,43
6.2.9	08.16.094	FDE	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	R\$ 2.552,69	R\$ 2.552,69
6.2.10	6.55.14	FDE	PAPELEIRA LOUCA BRANCA	UN	1,00	R\$ 59,14	R\$ 59,14
6.2.11	190404	SBC	BANCADA EM GRANITO PRETO SAO GABRIEL (PORTA OBJETOS 0,25 x 0,25 cm, CHUMBADO NA PAREDE)	m²	0,06	R\$ 736,60	R\$ 44,20
6.2.12	08.16.091	FDE	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVELIS	CJ	1,00	R\$ 3.431,62	R\$ 3.431,62
7			ESCADA				R\$ 1.096,23
7.1	ED-50846	SETOP	ESCADA DE CONCRETO 20 MPa, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m³	0,43	R\$ 2.549,37	R\$ 1.096,23
8			FACHA PRINCIPAL ACESSIBILIDADE				R\$ 40.992,59
8.1	03.01.020	CPOS/CDHU	Demolição manual de concreto simples	m³	0,41	R\$ 223,96	R\$ 91,82

8.2	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,41	R\$ 505,63	R\$ 207,31
8.3	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,41	R\$ 85,87	R\$ 35,21
8.4	280025	SEDOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AMPLIAR COMPRIMENTO DO PORTÃO)	H	2,00	R\$ 23,79	R\$ 47,58
8.5	MATED-13885	SETOP	TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 50X30MM ESPESURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 1,48KG /M)	m	1,00	R\$ 11,45	R\$ 11,45
8.6	13300	ORSE	Plataforma elevatória para PNE, semi cabinada, modelo unilateral (UN140/1 entrada)/adjace.(ADJ140/2 entrada) dim.cabine 11,10x1400x1100mm, Açô carbono pintado, fechamento Alumínio Comp.(ACM) 02 paradas perc.3m cx.corrida alvenaria, da Aptus ou Similar	un	1,00	R\$ 40.575,00	R\$ 40.575,00
8.7	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (BAIXAR INTERFONE PARA 1,10 METRO)	H	1,00	R\$ 24,22	R\$ 24,22
9			LIMPEZA				R\$ 154,13
9.1	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal (PISO CORREDOR 0,854 M3)	m³	1,46	R\$ 105,57	R\$ 154,13
PARAGUAÇU PAULISTA 21/11/23				SOMATÓRIO			
				Total sem BDI		R\$ 85.762,30	
				Total do BDI		R\$ 18.867,71	
				Total Geral		R\$ 104.630,00	

gob

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARTINS
Data: 21/11/2023 14:58:17 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARQ : Marco Antonio Martins / CAU : A189485-4
Setor de Engenharia

CRONOGRAMA

BANCOS: CPOS – 05 / 23, AGETOP RODOVIARIA – 06 / 23, EMBASA – 05 / 23 , SETOP 04 / 23, SINAPI -06 / 23 , SEDOP – 04 / 23, SBC – 08 / 23, ORSE-06 / 23 , SIURB - 01 / 23											DATA: 21/11/2023	
ORÇAMENTO												
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO												
FISICO FINANCEIRO (EM% R\$)												
		SERVIÇO PRELIMINARES	PINTURA	REVESTIMENTOS	HIDRÁULICA DA PAREDE DO BEBEDOURO	RAMPA	BANHEIRO ACESSÍVEL	ESCALA	FACHA PRINCIPAL ACESSIBILIDADE	LIMPEZA	TOTAL SEM BDI	
		539,13	861,34	17.878,62	4.679,76	7.145,26	12.415,23	1.096,23	40.992,59	154,13		
1º MÊS	VALOR	539,13	0,00	17.878,62	0,00	7.145,26	12.415,23	0,00	28.694,81	0,00	R\$ 85.762,30	
	(%)	100%	0%	100%	0%	100%	100%	0%	70%	0%	0%	
2º MÊS	VALOR	0,00	861,34	0,00	4.679,76	0,00	0,00	1.096,23	12.297,78	154,13		
	(%)	0%	100%	0%	100%	0%	0%	100%	30%	100%		
VALOR TOTAL		R\$ 539,13	R\$ 861,34	R\$ 17.878,62	R\$ 4.679,76	R\$ 7.145,26	R\$ 12.415,23	R\$ 1.096,23	R\$ 40.992,59	R\$ 154,13		
RECURSO PRÓPRIO		VALOR TOTAL S/ BDI									R\$ 85.762,30	
		VALOR DO BDI									R\$ 18.867,71	
		VALOR TOTAL C/ BDI									R\$ 104.630,00	
PARAGUAÇU PAULISTA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023												
MARCO ANTONIO MARTINS												
Arquiteto e Urbanista – CAU:189485-4												



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo.

BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	REFORMA NA ESCOLA EMEF CORONEL ANTONIO NOGUEIRA
Tomador:	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Município:	Paraguaçu Paulista – SP

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

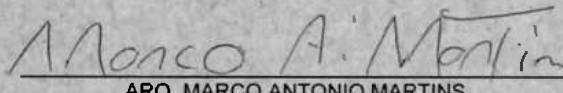
Tipo de obra:		Construção de edifícios		Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:		Desonerado		Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (a aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
BAIXO PODE SER ACEITO		OK		
22,00%				
Parâmetro		%	Verificação	OBSERVAÇÕES
<u>Administração Central</u>		3,52%	OK	Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
Mín: 3,00%	Máx: 5,50%			
<u>Seguros e Garantias</u>		0,90%	OK	
Mín: 0,80%	Máx: 1,00%			
<u>Riscos</u>		1,00%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Mín: 0,97%	Máx: 1,27%			
<u>Despesas Financeiras</u>		1,00%	OK	
Mín: 0,59%	Máx: 1,39%			
<u>Lucro</u>		7,50%	OK	
Mín: 6,16%	Máx: 8,96%			
Impostos: PIS		0,65%	OK	
Impostos: COFINS		3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)		2,53%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)		0,00%	OK	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde

AC taxa de administração central
S taxa de seguros
R taxa de riscos
G taxa de garantias
DF taxa de despesas financeiras
L taxa de lucro/remuneração
I taxa de incidência de impostos (PIS COFINS ISS)

Paraguaçu Paulista / SP, 21 de novembro de 2023


ARQ. MARCO ANTONIO MARTINS
CAU: A189485-4

Solicitação de reserva orçamentária - Reformas

 **De** <fernanda.carvalho@eparaguacu.sp.gov.br>
Para Tatiane Correia <financeiro@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 23/11/2023 13:22

Vimos por meio deste, solicitar reservas orçamentárias, para aberturas de licitação, conforme relação abaixo:

Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma e manutenção na EMEIF Profª Marilda de Lima Vitor Faria.

Valor: R\$ 29.761,60

Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma na cozinha piloto.

Valor: R\$44.129,25

Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para cobertura da quadra poliesportiva da escola EMEI Dona Maria Pereira Briso.

Valor: R\$72.924,15

Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma e pintura da escola EMEI Bem me quer.

Valor: R\$ 48.350,72

Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira.

Valor: R\$104.630,00

Atenciosamente,
Fernanda Carvalho
Divisão de Licitação
Prefeitura de Paraguaçu Paulista - SP
(18) 3361-9100



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2023

em : 28/11/2023 17:02

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº **1587**

Ficha Nº : **144** Processo Nº :

Unidade : 020601 MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO

Funcional : 12.361.0009.1015.0000 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 200 022 Fonte Recurso: 0 0513 *REC. FED. FUNDO*

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido: *F*

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
230.000,00	0,00	0,00	52.840,41	177.159,59

Data	Histórico
24/11/2023	Reserva ORçamentária para abertura de licitação Contratação de empresa, em regime d e empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira.

VALOR DA RESERVA	32.187,80
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	32.187,80
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2023

em : 28/11/2023 17:02

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 1588

Ficha Nº : 918 Processo Nº :

Unidade : 020601 MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO

Funcional : 12.361.0009.1015.0000 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Código de Aplicação: 200.022 Fonte Recurso: 0 9513 REP. FED. FUNDO EXERC. ANT

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	72.442,20	0,00	0,00	72.442,20

Data	Histórico
24/11/2023	Reserva ORçamentária para abertura de licitação Contratação de empresa, em regime d e empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira.

VALOR DA RESERVA	72.442,20
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	72.442,20
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	0,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP 9703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**REF.: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF
Coronel Antônio Nogueira**

Determino que tomem as providências legais, para abertura de contratação para o OBJETO acima
mencionado.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 23.979, DE 4 DE JANEIRO DE 2023

Altera a composição e prorroga o mandato da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, conforme Portaria nº 23.597, de 4 de janeiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Portaria nº 23.597, de 4 de janeiro de 2022, que nomeou os membros da atual Comissão Permanente de Julgamento e Licitações;

Considerando o processo de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a solicitação da Chefia de Gabinete;

RESOLVE:

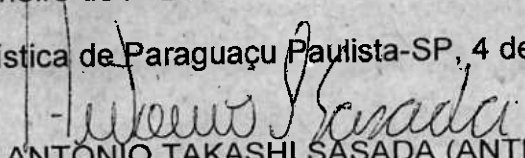
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações (CPJL), que passa a vigorar com os seguintes integrantes:

- I - Thales Vicente da Silva - Presidente;
- II - Tarcísio Vitor Veríssimo - Membro; e
- III - Kelly Cristina dos Santos Salomão - Membro.

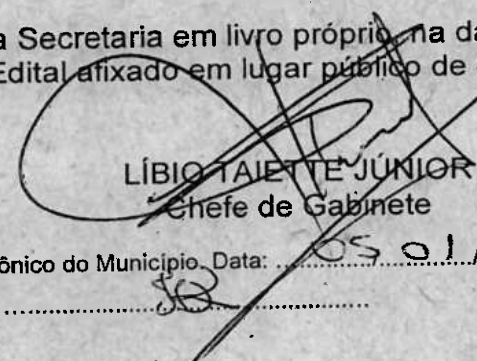
Art. 2º Prorrogar o mandato da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações até 31 de março de 2023.

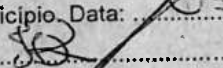
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 5 de janeiro de 2023.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de janeiro de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAÍETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 05.01.2023 Edição: 471 p. 3
Visto do servidor responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PORTARIA Nº. 24.146, DE 31 DE MAIO DE 2023

**Prorroga o mandato da Comissão
Permanente de Julgamento e Licitações até
30 de dezembro de 2023.**

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Portaria nº 23.597, de 4 de janeiro de 2022, que nomeou os membros da atual Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, com composição e mandato alterados pela Portaria nº 23.979, de 4 de janeiro de 2023;

Considerando a Portaria nº 24.044, de 27 de março de 2023, que prorrogou o mandato da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações até 30 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de condução de processos licitatórios iniciados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

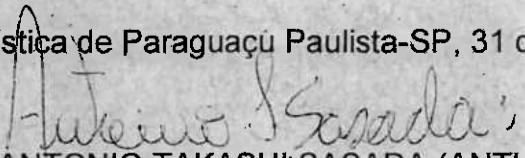
Considerando a solicitação da Chefia de Gabinete;

RESOLVE:

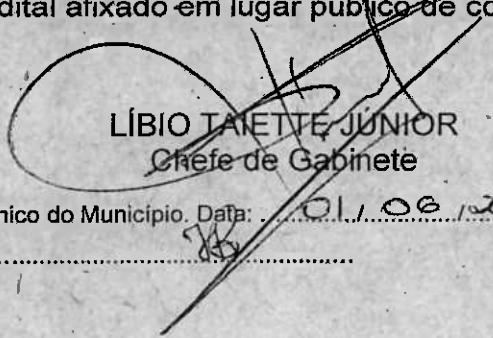
Art. 1º Prorrogar o mandato da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações até 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 31 de maio de 2023.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 31 de maio de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TARETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 01/06/2023 Edição: 577, p. 2

Visto do servidor responsável: 585



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP 9703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

DO: Departamento de Compras e Licitações
PARA: Departamento Jurídico

De conformidade com o Parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N.º 8.666 de 21/06/93 com alteração introduzida pela Lei Federal n.º 8.883 de 08/06/94, encaminhamos a Minuta do **Processo Licitatório n.º 000347/23, Modalidade CONVITE n.º 022/2023**, para análise e aprovação desse órgão, indicando alterações que julgar necessárias, respeitando os prazos legais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023.

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES, ACERCA DO EDITAL		
A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br		
(MODELO RECIBO) CONVITE Nº .../2023 Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
FONE:	FAX:	DATA:
NOME:		RUBRICA
E-MAIL:		

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

MINUTA DO EDITAL CONVITE N.º .../2023 PROCESSO N.º .../2023 EDITAL N.º .../2023

I – PREÂMBULO:

1.1 – O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por sua Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de licitação em referência, a qual tem por objetivo a contratação do(s) serviço(s) especificado(s) nos **ANEXO: Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projeto**, que integra o presente Convite, destinado à **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, sob as condições adiante descritas, e de conformidade com a LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 8.883/94. O Edital vem completo com as demais exigências dos incisos I a XVII, do artigo 40 da L. L.

Justificativa: Contratação necessária, tendo em vista que o município não dispõe de mão de obra especializada para realização da obra. E necessidade de intervenção proposta fundamenta-se nas seguintes considerações: a edificação atual carece significativamente em relação à acessibilidade, pois não dispõe de rampas que estejam em conformidade com as normas acessíveis. Além disso, os corrimãos presentes nas escadas não atendem aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050. Diante desse cenário, a reforma torna-se imperativa para a adequação e aprimoramento do ambiente escolar, garantindo condições adequadas para todos os usuários.

A VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, será realizada no seguinte endereço: Rua Maria Paula Gambier, nº 586 – Centro - Paraguaçu Paulista/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia .../.../2023, às horas, devendo ser agendada previamente através do telefone 018 3361 9100 ou e-mail: marco.martins@eparaguacu.sp.gov.br, com o Sr. Marco Antônio Martins, representante do Município.

II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Os licitantes deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, além da razão social da empresa licitante, deverão conter:

ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”

ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1.430 - CENTRO

CONVITE N.º .../2023

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – O envelope n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” - deverá conter o(s) documento(s) abaixo relacionado(s), em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples desde que acompanhada dos respectivos originais, para que após a conferência sejam autenticadas pela Comissão.

3.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;

3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais

3.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

3.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

3.1.6 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.7 – Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional (inclusive Seguridade Social);

3.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.1.9 – Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos da mesma.

3.1.10 – Declaração ME ou EPP (Anexo VI).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

3.1.11 – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (Anexo VII).

3.2 Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

3.3 Para os casos onde não conste a validade da Certidão, será considerado o prazo de validade de até 6 (seis) meses, a partir da data de expedição da mesma.

3.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, deverá apresentar o documento de regularidade fiscal, mesmo que tenham alguma restrição.

3.4.1 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição, será registrado na ata observação em relação ao documento com restrição.

3.4.2 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (5) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

3.4.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme modelo ANEXO VI, de que se enquadra como microempresa.

3.4.4 – Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar “Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa”, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1 – O envelope n.º 02 – “PROPOSTA” – deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, e atender a todas as exigências contidas deste **CONVITE E ANEXOS**, ao final deverá ser assinada e conter o nome (por extenso) e o cargo de quem a assinou, de tal forma que permita à COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES a sua correta avaliação, devendo conter os seguintes dizeres:

4.1.1 – Item (compatível com o objeto descrito), especificação completa,

4.1.2 – Preço global, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente (com apenas duas casas decimais depois da vírgula),

4.1.3 – Prazo de execução do(s) serviço(s) oferecido(s), será de **até 2 (dois) meses**, após o recebimento da ordem de serviço.

4.1.4 – Condições de pagamento: **medição mensal**.

4.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura,

4.1.6 – Planilha Orçamentária e Cronograma.

4.2 – A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA depois de abertas se acham vinculadas a licitação não sendo admitida quaisquer inclusão ou alteração no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente,

4.3 – Apresentada documentação e a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as condições do EDITAL.

V – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1 – Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

5.2 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade, ordem de pagamento bancária (devendo o proponente, indicar o número de sua conta-corrente, agência, e banco correspondente).

VI – ENTREGA e ABERTURA DA “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

6.1 – Os envelopes dos participantes deverão ser entregues até as horas do dia .../.../2023, no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal, onde serão abertos logo em seguida.

VII – JULGAMENTO:

7.1 – O julgamento das propostas será feito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que procederá ao julgamento tomando por base o **Menor preço global**.

7.2 – Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente EDITAL.

7.3 – Será assegurada o direito preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderam ao edital, nas seguintes situações:

I – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II – O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.3.1 – Ocorrendo o previsto no item 7.3, procederá da seguinte forma:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

I – A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 7.3 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3.2 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.3.3 – O disposto nos itens 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.3.4 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

VIII – DOTAÇÃO DA DESPESA:

8.1 – As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas com recurso próprio pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
144 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
918 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio

IX – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

9.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções nos incisos III e IV do artigo 87 da LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 8.883/94, em multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

X – DO DIREITO DE RECURSO:

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 8.883/94, que deverá ser protocolado junto no Departamento de Administração, à Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal, endereçado a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

XI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 13.1 deste item 13 do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE,

11.2 – Será admitido na seção de abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de carta ou procuração da empresa participante.

11.3 – As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverá ser feita no Departamento de Administração, à Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal, sempre no horário de expediente, ou pelo tel. (18) 3361-9100.

11.4 – Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Cronograma físico-financeiro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

5

Anexo IV – Projeto

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo Declaração de ME e EPP

Anexo VII – Modelo Declaração que não possuem seu quadro societário servidor público da ativa.

Anexo VIII – Modelo Proposta

Anexo IX – Atestado de visita técnica

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2023.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

***Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo***

6

Convite n.º .../2023

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRA

ANEXO IV

PROJETO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fonê: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2023

CONVITE N.º/2023

PROCESSO N.º/2023

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na, n.º, na cidade de inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo **Sr.**, portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, a vista do Processo – Convite n.º/2023, e, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato cujo objeto é a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO – O presente contrato administrativo fundamenta-se:

- No processo administrativo n.º/2023, respectivo Processo de Licitação, Modalidade Convite n.º/2023, tipo menor preço global.
- No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.
- Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente:
 - a) Constem do processo administrativo epigrafado; e,
 - b) Não contrariem o interesse público.
 - c) Nos princípios gerais de direito público; e
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, em conformidade com as normas estabelecidas no Convite n.º/2023 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO – O objeto deste Contrato será executado por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) reter na fonte índice indicado em Lei Municipal, a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido ao Departamento de Administração e Finanças, na forma da lei;
- c) reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da **CONTRATANTE**, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **CONTRATANTE** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;
- b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) a fornecer equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação e manutenção;
- d) fornecer, utilizar na execução dos serviços, materiais de 1º linha, equipamentos e mão de obra adequadas;
- f) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

- h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
j) responsabilizar-se:
I – por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
II – pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
k) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
l) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
n) todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
o) é vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, sob pena de sua inabilitação.
p) A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os seguintes documentos:
1 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de execução da obra civil.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE – Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de R\$ (.....) e que será pago, mediante laudo de **medição mensal**, em conformidade com os serviços executados, com base no preço global da Proposta da CONTRATADA.

O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pelo Departamento de Engenharia. O prazo para pagamento dos serviços contratados será conforme medição, contados a partir da apresentação da fatura ao CONTRATANTE.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, referentes ao mês anterior dos serviços prestados.

A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO – O prazo para conclusão dos serviços ora contratados é de até 2 (dois) meses, de conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento de Engenharia aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas com recurso próprio pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
144 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
918 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de até 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura do Contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO – O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório, realizado na forma da Lei n.º 8.666/93, consoante processo n.º/2023.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do contrato

IV. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

– assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e

– ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO – A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO – O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas na Carta Convite, na hipótese de dispuserem diversamente. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2023.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – CONTRATANTE

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... – CONTRATADA

.....

TESTEMUNHAS:

A)

R.G.

B)

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: Ricardo Cordeiro Custódio

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 294.133.848-94

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**

Nome: Tatiani dos Santos Correa

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento

CPF: 340.773.848-00

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Marcelo Alessandro Berto

Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

CPF: 206.685.048-97

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

ANEXO VI

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____

Empresa

Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data _____

Empresa

Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:

Razão Social

CNPJ

I.E.

Endereço:

CEP:

Cidade:

Telefone:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Agência Bancária:

Agência:

Conta Corrente:

Convite N° _____/2023, para **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ e será executada inteiramente de acordo com a Planilha Orçamentária disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências da Planilha orçamentária disponibilizada.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de até 2 (dois) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1ª linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

7. Informar os dados abaixo, do representante legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

A elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma

Observação: Anexar planilha e cronograma



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de _____.

profissional representante da empresa

Marco Antônio Martins
profissional representante do Município

(FAVOR APRESENTAR O MODELO ACIMA, EM 02 (DUAS) VIAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO DIA DA VISITA TÉCNICA. (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA))



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Parecer Jurídico

Carta Convite nº. 022/2023

Processo nº. 347/2023

Assunto: Contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma da Escola EMEF Coronel Antonio Nogueira

Trata-se de parecer jurídico a fim de analisar a modalidade de licitação escolhida, CONVITE, do tipo menor preço, destinado a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para reforma da Escola EMEF Coronel Antonio Nogueira, conforme descrições constantes no termo de referência, anexo I.

Em suma, de acordo com a solicitação/justificativa apresentada pela Administração, a contratação se faz necessária, tendo em vista que o Município não dispõe de mão de obra especializada para realização da obra. Diz, ainda, que a intervenção é necessária diante das seguintes considerações: a edificação atual carece significativamente em relação a acessibilidade, pois não dispõe de rampas que estejam em conformidade com as normas acessíveis. Por fim, além disso os corrimãos presentes nas escadas não atendem aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050, sendo, portanto, imperativa a reforma para adequação e aprimoramento do ambiente escolar, garantindo condições adequadas para todos os usuários.

Pois bem.

Inicialmente, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Com relação a discricionariedade, oportunidade e conveniência dos atos administrativos, sobretudo, da solicitação do presente procedimento licitatório,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

temos que estes foram devidamente analisados pelos Departamentos demandantes e pela Alta Administração, não nos cabendo análise neste sentido.

E da análise que nos compete, registro que a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Destarte, em análise dos autos inerentes ao certame em questão, cumpre-se discorrer acerca da escolha da modalidade licitatória CONVITE para a contratação pretendida, nos termos do art. 23 e ss., da Lei de Licitações, observação da redação estabelecida pelo Decreto nº 9.412/2018.

Sobre referida modalidade, cabe destacar a necessidade de observação da Súmula 248, do E. Tribunal de Contas da União, qual estabeleceu:

"Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados ressalvados as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993".

E quanto à questão formal/procedimental, verifico que o presente procedimento licitatório encontra-se devidamente em ordem; há requisição/justificativa acerca da necessidade dos serviços, de acordo com a solicitação do R. Departamento de Urbanismo e Habitação, que passou pelo atendimento e pelo crivo da R. Divisão de Engenharia, que elaborou levantamento "in loco", projetos, memorial descritivo, orçamento atualizado e cronograma para vigência do contrato e execução da obra; bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação.

De igual modo, também é requisição de reserva orçamentária, pela R. Divisão de Compras do Município, assim como as notas de reservas orçamentárias destinadas ao empreendimento público.

Ademais, verifico que a minuta da carta convite encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, bem assim seus respectivos anexos preenchem os requisitos legais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Observo que a Comissão de licitação consignou pela realização de visita técnica obrigatória, o que merece os elogios e a parabenização desta Procuradoria Jurídica pela conduta, vez que amplia a transparência e contribui para o melhor balizamento das propostas a serem formuladas pelos licitantes.

Mais a mais, a minuta do contrato administrativo, também encaminhada via eletrônica, atende aos requisitos legais, estando aprovada por esta Procuradoria Jurídica Legislativa.

Desta feita, sobre a modalidade licitatória adotada (convite), opino por sua legalidade, tendo em vista o atendimento ao limite previsto no art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Sem prejuízo do acima exposto, cumpre consignar que caberá à Comissão de Licitação, responsável pelo certame, garantir a ampla divulgação da presente Carta Convite nos meios de publicidade oficial, além de sua afixação no quadro de avisos desta Edilidade, possibilitando maior competição, os quais deverão ser enviados de forma física ou eletrônica com confirmação de recebimento e identificação do responsável pela empresa, tudo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sessão de abertura dos envelopes, SOB PENA DE NULIDADE DO CERTAME.

Portanto, uma vez que as minutas da carta convite e do contrato administrativo, bem assim os respectivos anexos, observam os requisitos descritos em lei, os mesmos estão aprovados por esta Procuradoria Jurídica Legislativa, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os demais requisitos previstos acima, bem assim na Lei nº 8.666/93, garantindo-se ampla publicidade a todo o procedimento licitatório.

É o parecer.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023.

Marcelo Alessandro Berto

Diretor do Dep. de Assuntos Jurídicos

Fernando Henrique Baptista

Assessor de Gabinete (DEAJUR)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP 9703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 022/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA
GLOBAL, PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF CORONEL ANTÔNIO NOGUEIRA**

Os envelopes serão recebidos até as **09:00 horas do dia 11/12/2023** no
Departamento de Compras e Licitações, na Av. Siqueira Campos, 1.430.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis aos interessados,
no endereço acima mencionado ou no site; www.eparaguacu.sp.gov.br.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

INFORMAÇÕES, ACERCA DO EDITAL		
A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br		
(MODELO RECIBO) CONVITE Nº 022/2023 Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
FONE:	FAX:	DATA:
NOME:		RUBRICA:
E-MAIL:		

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



CONVITE N.º 022/2023
PROCESSO N.º 347/2023
EDITAL N.º 165/2023

I – PREÂMBULO:

1.1 – O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por sua Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de licitação em referência, a qual tem por objetivo a contratação do(s) serviço(s) especificado(s) nos **ANEXO: Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e Projeto**, que integra o presente Convite, destinado à **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, sob as condições adiante descritas, e de conformidade com a LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 8.883/94. O Edital vem completo com as demais exigências dos incisos I a XVII, do artigo 40 da L. L.

Justificativa: Contratação necessária, tendo em vista que o município não dispõe de mão de obra especializada para realização da obra. E necessidade de intervenção proposta fundamenta-se nas seguintes considerações: a edificação atual carece significativamente em relação à acessibilidade, pois não dispõe de rampas que estejam em conformidade com as normas acessíveis. Além disso, os corrimãos presentes nas escadas não atendem aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050. Diante desse cenário, a reforma torna-se imperativa para a adequação e aprimoramento do ambiente escolar, garantindo condições adequadas para todos os usuários.

A VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, será realizada no seguinte endereço: Rua Maria Paula Gambier, nº 586 – Centro - Paraguaçu Paulista/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 07/12/2023, às 16:00 horas, devendo ser agendada previamente através do telefone 018 3361 9100 ou e-mail: marco.martins@eparaguacu.sp.gov.br, com o Sr. Marco Antônio Martins, representante do Município.

II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Os licitantes deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, além da razão social da empresa licitante, deverão conter:

ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”

ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1.430 - CENTRO
CONVITE N.º 022/2023

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 – O envelope n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” - deverá conter o(s) documento(s) abaixo relacionado(s), em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples desde que acompanhada dos respectivos originais, para que após a conferência sejam autenticadas pela Comissão.

3.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;

3.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais

3.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

3.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa**, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

3.1.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.7 - Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional (inclusive Seguridade Social);

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.1.9 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos da mesma.

3.1.10 – Declaração ME ou EPP (Anexo VI).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

3.1.11 – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (Anexo VII).

3.2 Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

3.3 Para os casos onde não conste a validade da Certidão, será considerado o prazo de validade de até 6 (seis) meses, a partir da data de expedição da mesma.

3.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, deverá apresentar o documento de regularidade fiscal, mesmo que tenham alguma restrição.

3.4.1 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que apresentar documentos de regularidade fiscal com restrição, será registrado na ata observação em relação ao documento com restrição.

3.4.2 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (5) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

3.4.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme **modelo ANEXO VI**, de que se enquadra como microempresa.

3.4.4 – Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar “Declaração de que se enquadra em empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa”, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1 – O envelope n.º 02 – “PROPOSTA” - deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, e atender a todas as exigências contidas deste **CONVITE E ANEXOS**, ao final deverá ser assinada e conter o nome (por extenso) e o cargo de quem a assinou, de tal forma que permita à COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES a sua correta avaliação, devendo conter os seguintes dizeres:

4.1.1 – Item (compatível com o objeto descrito), especificação completa,

4.1.2 – Preço global, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente (com apenas duas casas decimais depois da vírgula),

4.1.3 – Prazo de execução do(s) serviço(s) oferecido(s), será de **até 2 (dois) meses**, após o recebimento da ordem de serviço.

4.1.4 – Condições de pagamento: **medição mensal**.

4.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura,

4.1.6 – Planilha Orçamentária e Cronograma.

4.2 – A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA depois de abertas se acham vinculadas a licitação não sendo admitida quaisquer inclusão ou alteração no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente,

4.3 – Apresentada documentação e a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando a todas as condições do EDITAL.

V – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1 – Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

5.2 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade, ordem de pagamento bancária (devendo o proponente, indicar o número de sua conta-corrente, agência, e banco correspondente).

VI – ENTREGA e ABERTURA DA “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

6.1 – Os envelopes dos participantes deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 11/12/2023**, no Departamento de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal, onde serão abertos logo em seguida.

VII – JULGAMENTO:

7.1 – O julgamento das propostas será feito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que procederá ao julgamento tomando por base o **Menor preço global**.

7.2 – Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente EDITAL.

7.3 – Será assegurada o direito preferência da contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao edital, nas seguintes situações:

I – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada.

II – O direito de preferência somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.3.1 – Ocorrendo o previsto no item 7.3, procederá da seguinte forma:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

I – A microempresa e a empresa de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após convocação, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso I deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do inciso I do item 7.3 deste edital, para a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista.

III – Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3.2 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.3.3 – O disposto nos itens 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.3.4 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos.

VIII – DOTAÇÃO DA DESPESA:

8.1 – As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas com recurso próprio pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
144 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
918 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio

IX – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

9.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções nos incisos III e IV do artigo 87 da LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 8.883/94, em multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

X – DO DIREITO DE RECURSO:

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 8.883/94, que deverá ser protocolado junto no Departamento de Administração, à Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal, endereçado a Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

XI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 13.1 deste item 13 do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

11.2 – Será admitido na seção de abertura das propostas, apenas um representante por empresa, o qual deverá estar credenciado através de carta ou procuração da empresa participante.

11.3 – As informações que se fizerem necessárias para o seu melhor entendimento, deverá ser feita no Departamento de Administração, à Siqueira Campos nº 1.430, Paço Municipal, sempre no horário de expediente, ou pelo tel. (18) 3361-9100.

11.4 – Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Cronograma físico-financeiro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

5

Anexo IV – Projeto

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo Declaração de ME e EPP

Anexo VII – Modelo Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

Anexo VIII – Modelo Proposta

Anexo IX – Atestado de visita técnica

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29 de novembro de 2023.


Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Convite n.º 022/2023

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRA

ANEXO IV

PROJETO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2023

CONVITE N.º/2023

PROCESSO N.º/2023

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, n.º, na cidade de -, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo **Sr.**, portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, a vista do Processo – Convite n.º/2023, e, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato cujo objeto é a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO – O presente contrato administrativo fundamenta-se:

- No processo administrativo n.º/2023, respectivo Processo de Licitação, Modalidade Convite n.º/2023, tipo menor preço global.
- No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.
- Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente:
 - a) Constem do processo administrativo epígrafado; e,
 - b) Não contrariem o interesse público.
 - c) Nos princípios gerais de direito público; e
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, em conformidade com as normas estabelecidas no Convite n.º/2023 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO – O objeto deste Contrato será executado por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) reter na fonte índice indicado em Lei Municipal, a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido ao Departamento de Administração e Finanças, na forma da lei;
- c) reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- d) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;
- b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) a fornecer equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação e manutenção;
- d) fornecer, utilizar na execução dos serviços, materiais de 1ª linha, equipamentos e mão de obra adequadas;
- f) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

- h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
j) responsabilizar-se:
I – por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
II – pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
k) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
l) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
n) todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
o) é vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, sob pena de sua inabilitação.
p) A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os seguintes documentos:
1 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de execução da obra civil.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE – Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de R\$ (.....) e que será pago, mediante laudo de medição mensal, em conformidade com os serviços executados, com base no preço global da Proposta da CONTRATADA.

O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pelo Departamento de Engenharia. O prazo para pagamento dos serviços contratados será conforme medição, contados a partir da apresentação da fatura ao CONTRATANTE.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, referentes ao mês anterior dos serviços prestados, A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO – O prazo para conclusão dos serviços ora contratados é de até 2 (dois) meses, de conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento de Engenharia aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas com recurso próprio pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
144 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
918 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de até 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura do Contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO – O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório, realizado na forma da Lei n.º 8.666/93, consoante processo n.º/2023.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do contrato

IV. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

– assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e

– ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO – A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas e expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO – O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas na Carta Convite, na hipótese de dispuserem diversamente. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2023.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – CONTRATANTE

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... – CONTRATADA

.....

TESTEMUNHAS:

A)

R.G.

B)

R.G.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: Ricardo Cordeiro Custódio

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 294.133.848-94

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**

Nome: Tatiani dos Santos Correa

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento

CPF: 340.773.848-00

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Marcelo Alessandro Berto

Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

CPF: 206.685.048-97

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

ANEXO VI

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data _____

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente:

Razão Social	CNPJ	I.E.
Endereço:	CEP:	Cidade:
Telefone:	E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Agência Bancária:	Agência:	Conta Corrente:

Convite N° _____/2023, para Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ e será executada inteiramente de acordo com a Planilha Orçamentária disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências da Planilha orçamentária disponibilizada.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **até 2 (dois) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1ª linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

7. Informar os dados abaixo, do representante legal que assinará o Contrato.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma

Observação: Anexar planilha e cronograma



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ RG _____ e CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ de _____.

profissional representante da empresa

Marco Antônio Martins
profissional representante do Município

(FAVOR APRESENTAR O MODELO ACIMA, EM 02 (DUAS) VIAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO NO DIA DA VISITA TÉCNICA, (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA))



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro. – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000
Fone: (18) 3361-9100 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONVITE N.º 0022/2023

FORNECEDOR : ALLAN KARDEC SCALA ME
CNPJ/CPF : 02.046.826/0001-17
ENDEREÇO : AV SIQUEIRA CAMPOS, 821, *****
CIDADE : PARAGUACU PAULISTA - SP
TELEFONE : (18) 99788-1125
E-MAIL : MATESC_SP@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores:

Convidamos V.S. para participar do **CONVITE N.º 0022/2023**, que tem por objetivo **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, informamos que a proposta deverá ser entregues até às **09:00** horas do dia **11/12/2023** na Divisão de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1430, Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco.

A abertura dos envelopes contendo propostas dos participantes, será efetuada a partir das **09:00** horas na mesma data e local de sua entrega.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

RECEBIDO POR	
R.G.	
DATA	
ASSINATURA	

Licitação - Convite nº 022/2023

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

29 de novembro de 2023 às 08:48

Para: allan scala <matesc_sp@hotmail.com>

Olá, bom dia!

Segue anexo convite para participação.

Favor devolver o protocolo devidamente preenchido.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho

Divisão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9144

Prefeitura de Paraguaçu Paulista**2 anexos**

CC02223_Prot_Allan.pdf

219K



CC02223.zip

2151K



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000
Fone: (18) 3361-9100 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONVITE N.º 0022/2023

FORNECEDOR : ROCHA CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ/CPF : 27.234.055/0001-12
ENDEREÇO : R WILSON FAGUNDES RODRIGUES, 1795,
CIDADE : PARAGUACU PAULISTA - SP
TELEFONE : (18) 99644-0816
E-MAIL : ROCHA.ALUGUEL@YAHOO.COM.BR

Prezados Senhores:

Convidamos V.S. para participar do **CONVITE N.º 0022/2023**, que tem por objetivo **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, informamos que a proposta deverá ser entregues até às **09:00** horas do dia **11/12/2023** na Divisão de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1430, Centro -Praça Jornalista Mário Pacheco.

A abertura dos envelopes contendo propostas dos participantes, será efetuada a partir das **09:00** horas na mesma data e local de sua entrega.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

RECEBIDO POR	
R.G.	
DATA	
ASSINATURA	

Licitação - Convite nº 022/2023

1 mensagem

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>
Para: Rocha Locações <rocha.aluguel@yahoo.com.br>

29 de novembro de 2023 às 08:49

Olá, bom dia!

Segue anexo convite para participação.

Favor devolver o protocolo devidamente preenchido.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho
Divisão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9144
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

2 anexos

CC02223.zip
2151K



CC02223_Prot_Rocha.pdf
219K



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000
Fone: (18) 3361-9100 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONVITE N.º 0022/2023

FORNECEDOR : CONSTRUTORA ARAUJO DE PARAGUACU LTDA
CNPJ/CPF : 27.411.315/0001-88
ENDEREÇO : R ALAGOAS, *****
CIDADE : PARAGUACU PAULISTA - SP
TELEFONE : (18) 99604-6998
E-MAIL : GILBERTOLANFREDI@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores:

Convidamos V.S. para participar do **CONVITE N.º 0022/2023**, que tem por objetivo **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, informamos que a proposta deverá ser entregues até às **09:00** horas do dia **11/12/2023** na Divisão de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1430, Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco.

A abertura dos envelopes contendo propostas dos participantes, será efetuada a partir das **09:00** horas na mesma data e local de sua entrega.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

RECEBIDO POR	
R.G.	
DATA	
ASSINATURA	

Licitação - Convite nº 022/2023

1 mensagem

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

29 de novembro de 2023 às 08:49

Para: Gilberto Lanfredi da Silva Lanfredi <gilbertolanfredi@hotmail.com>

Olá, bom dia!

Segue anexo convite para participação.

Favor devolver o protocolo devidamente preenchido.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho

Divisão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9144

Prefeitura de Paraguaçu Paulista**2 anexos** **CC02223_Prot_Araújo.pdf**
219K **CC02223.zip**
2151K



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000
Fone: (18) 3361-9100 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONVITE N.º 0022/2023

FORNECEDOR : ALESSANDRO ROGERIO JUNIOR
CNPJ/CPF : 35.432.562/0001-99
ENDEREÇO : AV SIQUEIRA CAMPOS, 697, *****
CIDADE : PARAGUACU PAULISTA - SP
TELEFONE : (18) 3361-5610
E-MAIL : LOJAPAJEPPTA@GMAIL.COM

Prezados Senhores:

Convidamos V.S. para participar do **CONVITE N.º 0022/2023**, que tem por objetivo **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, informamos que a proposta deverá ser entregues até às **09:00** horas do dia **11/12/2023** na Divisão de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1430, Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco.

A abertura dos envelopes contendo propostas dos participantes, será efetuada a partir das **09:00** horas na mesma data e local de sua entrega.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

RECEBIDO POR	
R.G.	
DATA	
ASSINATURA	

Licitação - Convite nº 022/2023

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

29 de novembro de 2023 às 08:50

Rascunho para: Loja Paje <lojapajeppta@gmail.com>

Olá, bom dia!

Segue anexo convite para participação.

Favor devolver o protocolo devidamente preenchido.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho

Divisão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9144**Prefeitura de Paraguaçu Paulista**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000

Fone: (18) 3361-9100 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONVITE N.º 0022/2023

FORNECEDOR : JOSE MARQUES VERCOSA CONSTRUCOES

CNPJ/CPF : 33.925.384/0001-02

ENDEREÇO : RUA JÚLIO ARANHA, 305, *****

CIDADE : PRESIDENTE PRUDENTE - SP

TELEFONE : (18) 3901-1244

E-MAIL : MARCOS_MH@OUTLOOK.COM

Prezados Senhores:

Convidamos V.S. para participar do **CONVITE N.º 0022/2023**, que tem por objetivo **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, informamos que a proposta deverá ser entregues até às **09:00** horas do dia **11/12/2023** na Divisão de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1430, Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco.

A abertura dos envelopes contendo propostas dos participantes, será efetuada a partir das **09:00** horas na mesma data e local de sua entrega.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

RECEBIDO POR	
R.G.	
DATA	
ASSINATURA	

Licitação - Convite nº 022/2023

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

29 de novembro de 2023 às 08:53

Para: José Marques Verçosa <marcos_mh@outlook.com>

Olá, bom dia!

Segue anexo convite para participação.

Favor devolver o protocolo devidamente preenchido.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho

Divisão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9144

Prefeitura de Paraguaçu Paulista**2 anexos****CC02223.zip**

2151K

**CC02223_Prot_Verçosa.pdf**

219K



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000
Fone: (18) 3361-9100 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONVITE N.º 0022/2023

FORNECEDOR : S. A. FERREIRA CONSTRUCAO CIVIL E MANUTENCAO INDUSTRIAL
CNPJ/CPF : 44.139.163/0001-25
ENDEREÇO : R CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 1043,
CIDADE : PARAGUACU PAULISTA - SP
TELEFONE : (18) 9747-8958
E-MAIL : ELENOJOEL48@GMAIL.COM'

Prezados Senhores:

Convidamos V.S. para participar do **CONVITE N.º 0022/2023**, que tem por objetivo **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, informamos que a proposta deverá ser entregues até às **09:00** horas do dia **11/12/2023** na Divisão de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1430, Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco.

A abertura dos envelopes contendo propostas dos participantes, será efetuada a partir das **09:00** horas na mesma data e local de sua entrega.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

RECEBIDO POR	
R.G.	
DATA	
ASSINATURA	

Licitação - Convite nº 022/2023

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>
Para: joel eleno <elenojel48@gmail.com>

29 de novembro de 2023 às 08:51

Olá, bom dia!

Segue anexo convite para participação.

Favor devolver o protocolo devidamente preenchido.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho
Divisão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9144
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

10 anexos

-  **CC02223_Prot_SAF.pdf**
219K
-  **02 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
240K
-  **01 - CC02223 - EDITAL.pdf**
205K
-  **04 - ORÇAMENTO.pdf**
184K
-  **05 - CRONOGRAMA.pdf**
439K
-  **03 - PLANTA.pdf**
2652K
-  **06 - MODELO DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.xls**
35K
-  **07 - LIVRO DE ORDEM DE OBRAS - CREA-SP.doc**
284K
-  **09 - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MEDIÇÃO.docx**
14K
-  **08 - MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.doc**
29K



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000

Fone: (18) 3361-9100 - CNPJ 44.547.305/0001-93

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONVITE N.º 0022/2023

FORNECEDOR : MARTINS CONSTRUCOES & TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF : 30.886.415/0001-75

ENDEREÇO : RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 210, CASA

CIDADE : BASTOS - SP

TELEFONE : (18) 99695-0231

E-MAIL : ALE.PIRES98@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores:

Convidamos V.S. para participar do **CONVITE N.º 0022/2023**, que tem por objetivo **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, informamos que a proposta deverá ser entregues até às **09:00** horas do dia **11/12/2023** na Divisão de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1430, Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco.

A abertura dos envelopes contendo propostas dos participantes, será efetuada a partir das **09:00** horas na mesma data e local de sua entrega.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

RECEBIDO POR	
R.G.	
DATA	
ASSINATURA	

Licitação - Convite nº 022/2023

1 mensagem

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>
Para: ale.pires98@hotmail.com

29 de novembro de 2023 às 08:52

Olá, bom dia!

Segue anexo convite para participação.

Favor devolver o protocolo devidamente preenchido.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho
Divisão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9144
Prefeitura de Paraguaçu Paulista

2 anexos **CC02223_Prot_Martins.pdf**
219K **CC02223.zip**
2151K



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000
Fone: (18) 3361-9100 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONVITE N.º 0022/2023

FORNECEDOR : CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF : 43.962.249/0001-90
ENDEREÇO : EST ANTONIO FREDERICO OZANAM, 1400, *****
CIDADE : SAO JOSE DOS CAMPOS, - SP
TELEFONE : (14) 99872-6307
E-MAIL : CONTATO@FBENGENHARIAEPECIA.COM.BR

Prezados Senhores:

Convidamos V.S. para participar do **CONVITE N.º 0022/2023**, que tem por objetivo **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, informamos que a proposta deverá ser entregues até às **09:00** horas do dia **11/12/2023** na Divisão de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1430, Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco.

A abertura dos envelopes contendo propostas dos participantes, será efetuada a partir das **09:00** horas na mesma data e local de sua entrega.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

RECEBIDO POR	
R.G.	
DATA	
ASSINATURA	

Licitação - Convite nº 022/2023

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

29 de novembro de 2023 às 08:53

Para: "CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA." <contato@fbengenhariaepericia.com.br>

Olá, bom dia!

Segue anexo convite para participação.

Favor devolver o protocolo devidamente preenchido.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho

Divisão de Licitação (18) 3361-9100 Ramal 9144

Prefeitura de Paraguaçu Paulista**2 anexos** **CC02223_Prot_FB.pdf**
219K **CC02223.zip**
2151K



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000
Fone: (18) 3361-9100 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONVITE N.º 0022/2023

FORNECEDOR : CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF : 43.962.249/0001-90
ENDEREÇO : EST ANTONIO FREDERICO OZANAM, 1400, *****
CIDADE : SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
TELEFONE : (14) 99872-6307
E-MAIL : CONTATO@FBENGENHARIAEAPERICIA.COM.BR

Prezados Senhores:

Convidamos V.S. para participar do **CONVITE N.º 0022/2023**, que tem por objetivo **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, informamos que a proposta deverá ser entregues até às **09:00** horas do dia **11/12/2023** na Divisão de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1430, Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco.

A abertura dos envelopes contendo propostas dos participantes, será efetuada a partir das **09:00** horas na mesma data e local de sua entrega.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

RECEBIDO POR	<i>Thales Vicente da Silva</i>
R.G.	26798774-2
DATA	29/11/2023
ASSINATURA	

CONSTRUTORA
FB ENGENHARIA LTDA
CNPJ:43.962.249/0001-90

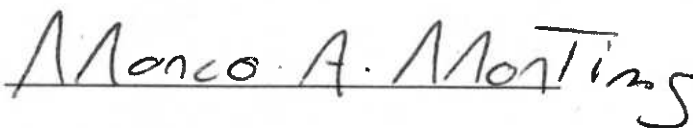
ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, Allan Kardec Scala RG: 30.594.587-7 e CPF : 278.099.938-10, representante da empresa , CNPJ/MF nº 02.046.826/00001-17 , interessada em participar do processo licitatório nº 022/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e melhorias, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 07 de dezembro de 2023


Allan Kardec Scala profissional
Representante da empresa

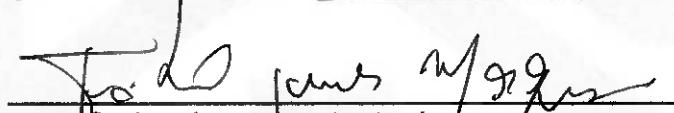


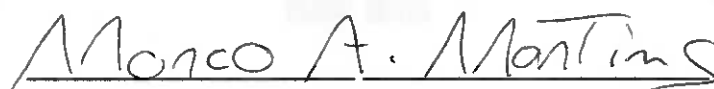
Marco Antônio Martins
Representante do Município

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, Fábio Junior Marques RG 26798774-2 e CPF 30549823867, representante da empresa, Construtora FB Engenharia Ltda. CNPJ/MF nº 43.962.249/0001-90, interessada em participar do processo licitatório nº 22/2023, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 11 de Dezembro de 2023

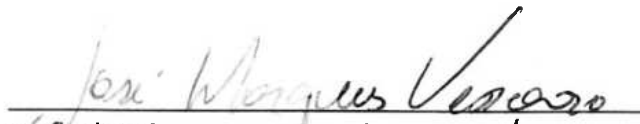

profissional representante da empresa

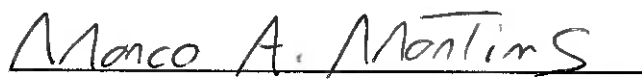

profissional representante do Município

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu José Marques Verçosa RG 65.676.475-2 e CPF 262.046.728-43 , representante da empresa , CNPJ/MF nº 33.925.384/0001-02 , interessada em participar do processo licitatório nº 347/2023 convite Nº 022/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 07 de dezembro de 2023.


profissional representante da empresa


Marco Antônio Martins
profissional representante do Município

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35237987821	CNPJ 43.962.249/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.156.141/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/08/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:16:26	CÓDIGO DE CONTROLE 218933610
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330822055



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO ESTRADA ANTONIO FREDERICO OZANAM		NÚMERO 1400
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA HERMIN	CEP 12226830
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		UF SP
E-MAIL contato@convictus.cnt.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 43962249000190	NIRE - SEDE 35237987821
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: VANDERSON GOES DA SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: 18/03/2023 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

16/08/2023

Página 1 de 1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DA SOCIEDADE LIMITADA

CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA

CNPJ. 43.962.249/0001-90

NIRE 35237987821

Pelo presente instrumento particular,

FABIO JUNIOR MARQUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 267987742 SSP/SP e do CPF nº 305.498.238-67, residente e domiciliado a Estrada Municipal Antônio Frederico Ozanam, 1615 - Jardim Santa Hermínia, CEP 12226-830, São José dos Campos - SP.

Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira na praça de São José dos Campos - SP, à Estrada Municipal Antônio Frederico Ozanam, 1400 - Jardim Santa Hermínia, CEP 12226-830, sob e denominação social de **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.249/0001-90, com registro na JUCESP sob o nº 35237987821 em 21/10/2021, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar o seu Contrato Social** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adiciona as seguintes atividades:

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;



Certifico o registro sob o nº 1.156.141/23-0 em 25/08/2023 da empresa CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA. NIRE nº 35237987821, protocolado sob o nº SPP2330822055. Autenticação para validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 218933610. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br/.

Resposta do Executivo 66/2024 Protocolo 38342 Envio em 15/04/2024 08:14:17

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2024/21300/21300_original.pdf

7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

3511-5/01 - Geração de energia elétrica;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da sociedade, que era de R\$ 1.000,00 (mil reais), passa a ser de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado pelo sócio neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
FABIO JUNIOR MARQUES	700.000	700.000,00	100%
TOTAL	700.000	700.000,00	100%

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social, neste ato não alteradas, as quais continuam em pleno vigor, ficando este instrumento fazendo parte integrante do Contrato Social, conforme Consolidação Contratual que se dá neste ato.



Certifico o registro sob o nº 1.156.141/23-0 em 25/08/2023 da empresa CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987821, protocolado sob o nº SPP2330622055. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 218933610. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Resposta do Executivo 66/2024 Protocolo 38342 Envio em 15/04/2024 08:14:17

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada. Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2024/21300/21300_original.pdf

CONSOLIDAÇÃO

FABIO JUNIOR MARQUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 267987742 SSP/SP e do CPF nº 305.498.238-67, residente e domiciliado a Estrada Municipal Antônio Frederico Ozanam, 1615 - Jardim Santa Herminia, CEP 12226-830, São José dos Campos - SP.

Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira na praça de São José dos Campos - SP, à Estrada Municipal Antônio Frederico Ozanam, 1615 - Jardim Santa Herminia, CEP 12226-830, sob e denominação social de **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.249/0001-90, com registro na JUCESP sob o nº 35237987821 em 21/10/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social a atividade de:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios e casas;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, pavimentação asfáltica;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, de pontes, túneis, viadutos, elevados, passarelas, etc;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;



Certifico o registro sob o nº 1.156.141/23-0 em 25/08/2023 da empresa CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987821, protocolado sob o nº SPP2330822055. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 218933610. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

3511-5/01 - Geração de energia elétrica;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do art. 966 e art. 983 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade manterá filial no seguinte endereço:

- **1ª Filial** - Situada na cidade de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo, na Rua Guilherme de Almeida, 448 - Jardim Tênis Clube, CEP. 19.700-120, inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.249/0002-71 e JUCESP sob o nº 35906505533 em 23/02/2023.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
FABIO JUNIOR MARQUES	700.000	700.000,00	100%
TOTAL	700.000	700.000,00	100%



Certifico o registro sob o nº 1.156.141/23-0 em 25/08/2023 da empresa CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA. NIRE nº 35237987821, protocolado sob o nº SPP2330822055. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 218933610. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser "cedidas" ou "transferidas" a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, dado por escrito, cabendo em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, ao outro sócio, devendo esta oferta ser feita por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO JUNIOR MARQUES**, isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, assinando todos e quaisquer títulos junto a instituições bancárias, órgãos governamentais, podendo praticar todos os atos e operações, compra e venda de imóveis, concernentes aos objetivos sociais que digam respeito a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios. (Artigo 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos.



Certifico o registro sob o nº 1.156.141/23-0 em 25/08/2023 da empresa CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987621, protocolado sob o nº SPP2330822055. Autenticação para validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 218933610. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

Resposta do Executivo 66/2024 Protocolo 88342 Envio em 15/04/2024 08:14:17
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2024/21300/21300_original.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios decidem que haverá distribuição de lucro mensal, apresentado pela apuração de resultados e haverá distribuição desigual dos lucros e perdas, desde que haja aceite entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

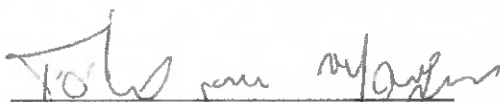
Falecendo ou interditado qualquer sócio, o valor correspondente ao seu capital social será liquidado para os herdeiros, conforme artigo 1.031 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justo e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

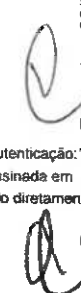
São José dos Campos, 11 de agosto de 2023.


FABIO JUNIOR MARQUES

Testemunhas:


VANDERSON GÓES DA SILVA
RG: 33.200.916-6


MATHEUS FELIPE DE MORAIS
RG: 57.908.135-7



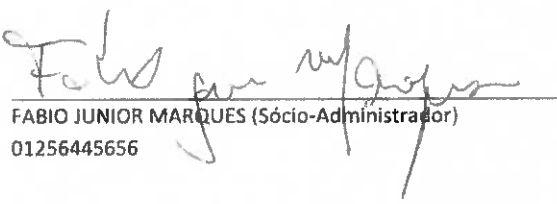
Certifico o registro sob o nº 1.156.141/23-0 em 25/08/2023 da empresa CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA. NIRE nº 35237987621, protocolado sob o nº SPP2330822055. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 218933610. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

DECLARAÇÃO

Eu, FABIO JUNIOR MARQUES, portador do Documento de Identificação nº 01256445656, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 30549823867, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) ESTRADA ANTONIO FREDERICO OZANAM, 1400 - Bairro: JARDIM SANTA HERMIN, São José dos Campos - SP CEP 12226830, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


FABIO JUNIOR MARQUES (Sócio-Administrador)
01256445656

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **VANDERSON GOES DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP298412**, expedida em **24/02/2014**, inscrito no CPF nº 27331813862, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 18/08/2023.

VANDERSON GOES DA SILVA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330822055** de Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Capital e QSA da empresa **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/08/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330822055.

25/08/2023

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA** de **NIRE 35237987821**, protocolizado sob o número **SPP2330822055** em **25/08/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1156141230**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/08/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.156.141/23-0 em 25/08/2023 da empresa **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA**, NIRE nº 35237987821, protocolado sob o nº SPP2330822055. Autenticação para validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. **MARIA CRISTINA FREI** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2023 por **MARIA CRISTINA FREI** - Secretária Geral. Autenticação: 218933610. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

Resposta do Executivo 66/2024 Protocolo 38342 Envio em 15/04/2024 08:14:17
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2024/21300/21300_original.pdf

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 16/08/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSTRUTORA FB_PDFA.pdf			
VANDERSON GOES DA SILVA	27331813862	18/08/23 09:09	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
VANDERSON GOES DA SILVA	27331813862	18/08/23 09:09	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.4
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PDFA.pdf			
VANDERSON GOES DA SILVA	27331813862	18/08/23 09:09	AC CONSULTI BRASIL RFB / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330822055

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.962.249/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/10/2021	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST ANTONIO FREDERICO OZANAM		NÚMERO 1400	COMPLEMENTO *****
CEP 12.226-830	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA HERMINIA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONVICTUS.CNT.BR		TELEFONE (12) 9708-4533	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 15:01:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICA, que **FABIO JUNIOR MARQUES** encontra-se inscrito(a) no Cadastro Mobiliário sob nº **199610** com endereço para correspondência à **EST ANTONIO FREDERICO OZANAM nº 1615 - SANTA HERMINIA - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP CEP: 12226830**, com a(s) atividade(s) de **ENGENHEIRO (A) CIVIL CODIGO 10701008**, desde **01/03/2019**.

Documento emitido via internet em **29/11/2023 15:06:16**.

Chave para validação: **8DA57 FEDSP 788D4**.

Válido até **28/01/2024**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICA, que **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA** encontra-se inscrito(a) no Cadastro Mobiliário sob nº **423686** estabelecido à **ESTRADA ANTONIO FREDERICO OZANAM nº 1400 - JARDIM SANTA HERMINIA - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP CEP: 12226830**, com a(s) atividade(s) de **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRA CODIGO 20719001 CNAE 7112000/02, CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL CODIGO 20702007 CNAE 4120400/00, ENGENHARIA CODIGO 20701007 CNAE 7112000/01, PROJETO DE ENGENHARIA CODIGO 20703002 CNAE 7112000/03, GERENCIAMENTO CODIGO 21712013 CNAE 7112000/04, ENGENHARIA (COM BENEFICIO) CODIGO 20701040 CNAE 7112000/05, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CODIGO 309453 CNAE 4744099/00, PERITOS CODIGO 21709004 CNAE 7119704/00, CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL CODIGO 20702007 CNAE 4299501/00, CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL CODIGO 20702007 CNAE 4120400/02, CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL (LC 590/2017) CODIGO 20702043 CNAE 4120400/01, PROJETO DE ENGENHARIA (COM BENEFICIO) CODIGO 20703017 CNAE 7112000/06, CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL CODIGO 20702007 CNAE 4211101/00, CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL CODIGO 20702007 CNAE 4212000/00, LOCACAO DE MAQUINAS CODIGO 50101023 CNAE 7739099/00, SERVICOS DE HIDRAULICA (PEQUENAS REFORMAS) CODIGO 20702051 CNAE 4322301/03, INSTALACOES HIDRAULICAS CODIGO 21401124 CNAE 4322301/02, TRANSPORTE DE FRETAMENTO MUNICIPAL CODIGO 21601026 CNAE 4929901/02, ALUGUEL DE ANDAIMES CODIGO 20305004 CNAE 7732202/00, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CODIGO 50101020 CNAE 4930202/00, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CODIGO 309454 CNAE 4742300/00, GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CODIGO 20305008 CNAE 3511501/00, COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS CODIGO 309461 CNAE 4744003/00, SERVICOS DE HIDRAULICA (OBRAS NOVAS) CODIGO 20702029 CNAE 4322301/01, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (OBRAS NOVAS) CODIGO 20702015 CNAE 4321500/01, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CODIGO 21401125 CNAE 4321500/02, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CODIGO 21406030 CNAE 4321500/03, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (PEQUENAS REFORMAS) CODIGO 20702048 CNAE 4321500/04, OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL CODIGO 21602002 CNAE 4930201/00, MONITORAMENTO NA AREA DE SEGURANCA CODIGO 21102007 CNAE 8020001/01, MONITORAMENTO DE BENS CODIGO 21102014 CNAE 8020001/02, MONITORAMENTO DE PESSOAS CODIGO 21102015 CNAE 8020001/03, MONITORAMENTO DE SEMOVENTES CODIGO 21102016 CNAE 8020001/04, SERVICOS RELACIONADOS AO MONITORAMENTO E RASTREAMENTO A DISTANCIA CODIGO 21105001 CNAE 8020001/05, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CODIGO 50101017 CNAE 4929902/00, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS CODIGO 20305006 CNAE 4399104/01, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS CODIGO 20702057 CNAE 4399104/02, TRANSPORTE FRETADO ESCOLAR CODIGO 21601009 CNAE 4929901/01, LOCACAO DE MAQUINAS CODIGO 50101023 CNAE 7732201/00**, desde **21/10/2021**.

Documento emitido via internet em **29/11/2023 15:07:56.**

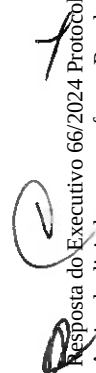
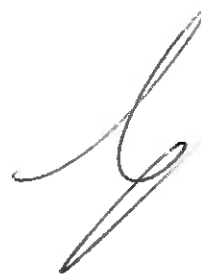
Chave para validação: **DF8FD 76PFD 33AB4.**

Válido até **28/01/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



Resposta do Executivo 66/2024 Protocolo 38342 Envio em 15/04/2024 08:14:17
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2024/21300/21300_original.pdf



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.962.249/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110968179-62

Data e hora da emissão 29/11/2023 15:10:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.962.249/0001-90
Razão Social: FB ENGENHARIA E AVALIACOES PERICIAIS LTDA
Endereço: ESM ANTONIO FREDERICO OZANAM 1400 / JD SANTA HERMINIA / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12226-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112406510541441430

Informação obtida em 29/11/2023 15:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.962.249/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:56:49 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2023.

Código de controle da certidão: **9066.AB32.6E30.14B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.962.249/0001-90

Certidão nº: 68096471/2023

Expedição: 29/11/2023, às 15:29:08

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.962.249/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divisão e Registros: www.tst.jus.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3189913/2023

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: FB ENGENHARIA E AVALIACOES PERICIAIS LTDA

Número de registro no CREA - SP: 2348234

Data do registro: 27/10/2021

Processo (Sipro): F-005293/2021

Processo (SEI): -*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: FÁBIO JUNIOR MARQUES

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070404823 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2618255380

Data de início da responsabilidade técnica: 27/10/2021

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 9c56cfab-2dd0-493f-bcaa-571c18615b61

Situação cadastral extraída em: 29/11/2023 14:59:04

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3189913/2023 Página 02

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SAO JOSE DOS CAMPOS, situada à Rua: DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO, 37, , PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, CEP: 12246-190, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 29 de Novembro de 2023

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3189907/2023

Válida até: 31/03/2024

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: FB ENGENHARIA E AVALIACOES PERICIAIS LTDA

CNPJ: 43.962.249/0001-90

Endereço: Estrada Municipal ANTÔNIO FREDERICO OZANAM, 1400
JARDIM SANTA HERMÍNIA
12226830 - São José dos Campos - SP

Número de registro no CREA - SP: 2348234

Data do registro: 27/10/2021

Processo (Sipro): F-005293/2021

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO.-.-.-.-.-.

Objetivo Social:

Serviços de engenharia. Construção de edifícios. Construção de instalações esportivas e recreativas. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.-.-.-.-.-.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: FÁBIO JUNIOR MARQUES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3189907/2023 Página 02

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º, da Resolução 359/91, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070404823

Registro Nacional: 2618255380

Data de início da responsabilidade técnica: 27/10/2021

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2024, prazo limite para a empresa e/ou profissional(is) quitar(em) a anuidade do exercício de 2024.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 32119996-5ca5-4853-9f11-17d2af48a95f

Situação cadastral extraída em: 29/11/2023 14:56:57

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SÃO JOSE DOS CAMPOS, situada à Rua: DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO, 37, , PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, CEP: 12246-190, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 29 de Novembro de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3189896/2023

Válida até: 31/03/2024

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: FÁBIO JUNIOR MARQUES

Número de registro no CREA-SP: 5070404823
Registro Nacional do Profissional: 2618255380

Expedido em: 11/02/2019
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 305.498.238-67

Endereço: Praça PRAÇA AFONSO PENA, 105, 74
CENTRO
12226830 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º, da Resolução 359/91, do CONFEA.

ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180190100715 - quitada em 11/02/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 55772-28027180200016809 - quitada em 06/01/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA1\6 NR. REC. 1747525-28027180210069839 - quitada em 11/01/2021
ANUIDADE: 2021 - PARCELA2\6 NR. REC. 1964692-28027180210280995 - quitada em 08/02/2021
ANUIDADE: 2021 - PARCELA3\6 NR. REC. 2124086-28027180210437277 - quitada em 08/03/2021
ANUIDADE: 2021 - PARCELA4\6 NR. REC. 2333287-28027180210640155 - quitada em 08/04/2021
ANUIDADE: 2021 - PARCELA5\6 NR. REC. 2473302-28027180210776955 - quitada em 07/05/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3189896/2023 Página 02

ANUIDADE: 2021 - PARCELA6\6 NR. REC. 2619414-28027180210919687 - quitada em 08/06/2021

ANUIDADE: 2022 - PARCELA1\6 NR. REC. 3633954-28027180220056424 - quitada em 07/01/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA2\6 NR. REC. 3895134-28027180220301525 - quitada em 07/02/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA3\6 NR. REC. 4174046-28027180220575297 - quitada em 07/03/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA4\6 NR. REC. 4552324-28027180220942697 - quitada em 26/04/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA5\6 NR. REC. 4802572-28027180221184394 - quitada em 07/06/2022

ANUIDADE: 2022 - PARCELA6\6 NR. REC. 4802572-28027180221184394 - quitada em 07/06/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA1\6 NR. REC. 6669344-28027180230812181 - quitada em 14/03/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA2\6 NR. REC. 6900648-28027180231033693 - quitada em 24/04/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA3\6 NR. REC. 7317186-28027180231441192 - quitada em 03/07/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA4\6 NR. REC. 7317186-28027180231441192 - quitada em 03/07/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA5\6 NR. REC. 7317186-28027180231441192 - quitada em 03/07/2023

ANUIDADE: 2023 - PARCELA6\6 NR. REC. 7317186-28027180231441192 - quitada em 03/07/2023

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2024, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2024.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: f54c9ccd-32df-472b-a11e-0832297409cd

Situação cadastral extraída em: 29/11/2023 14:34:23

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3189896/2023 Página 03

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SAO JOSE DOS CAMPOS, situada à Rua: DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO, 37, , PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, CEP: 12246-190, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 29 de Novembro de 2023

Resposta do Executivo 66/2024 Protocolo 38342 Envio em 15/04/2024 08:14:17
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2024/21300/21300_original.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 3189902/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: FÁBIO JUNIOR MARQUES

Número de registro no CREA-SP: 5070404823
Registro Nacional do Profissional: 2618255380

Expedido em: 11/02/2019
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 305.498.238-67

RG - REGISTRO GERAL: 26.798.774-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/09/1980

Endereço: Praça PRAÇA AFONSO PENA, 105, 74
CENTRO
12226830 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Títulos, cursos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Atribuição:

Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Diploma/Certificado expedido em: 22/03/2019

Pelo(a): FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO JOSÉ

Ano Letivo: 2018

Data de Colação de Grau: 17/01/2019

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Curso: Pós-Graduação Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho -
Modalidade EAD

Atribuição:

Provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º, da Resolução 359/91, do CONFEA.

Pelo(a): UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA

Ano Letivo: 2020

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Continuação da Certidão: CI - 3189902/2023 Página 02

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ff0d5c7b-61cd-492d-bab9-70f09312e261

Situação cadastral extraída em: 29/11/2023 14:37:25

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SAO JOSE DOS CAMPOS, situada à Rua: DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO, 37, , PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, CEP: 12246-190, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 29 de Novembro de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 3189890/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: FÁBIO JUNIOR MARQUES

Número de registro no CREA-SP: 5070404823
Registro Nacional do Profissional: 2618255380

Expedido em: 11/02/2019
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 305.498.238-67

Endereço: Praça PRAÇA AFONSO PENA, 105, 74
CENTRO
12226830 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Provisórias do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Provisórias da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º, da Resolução 359/91, do CONFEA.

Empresa:

Razão Social: FB ENGENHARIA E AVALIACOES PERICIAIS LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2348234

Expedido em: 27/10/2021

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 27/10/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

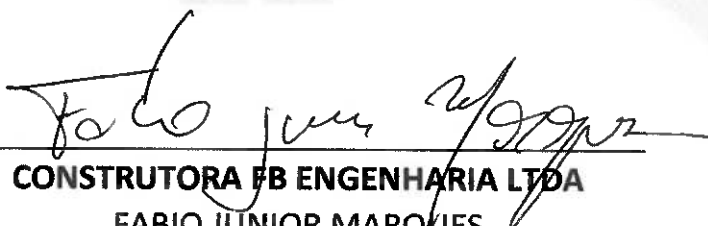
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

"DECLARAÇÃO"

A empresa **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.962.249/0001-90, com sede na Estrada Antônio Frederico Ozanam, 1400, do Município de São José dos Campos, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **FABIO JUNIOR MARQUES**, inscrito no RG sob o nº 26.798.774 e no CPF nº 305.498.238-67, inscrito no CREA-SP sob o nº 5070404823, **DECLARA**, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

São José dos Campos/SP, 30 de novembro de 2023.


CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA

FABIO JUNIOR MARQUES

RG sob o nº 26.798.774 e CPF nº 305.498.238-67

CREA-SP nº 5070404823

Representante Legal

**CONSTRUTORA
FB ENGENHARIA LTDA**
CNPJ:43.962.249/0001-90

DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

PROPONENTE: **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ Nº: **43.962.249/0001-90.**

IE Nº: **125.329.832.118.**

ENDEREÇO: **Estrada Antônio Frederico Ozanam, 1400.**

BAIRRO: **Jardim Santa Herminia.**

CIDADE: **São José dos Campos/SP.**

TELEFONE: **(14) 99872-6307.**

E-MAIL: **contato@fbengenhariaepericia.com.br**

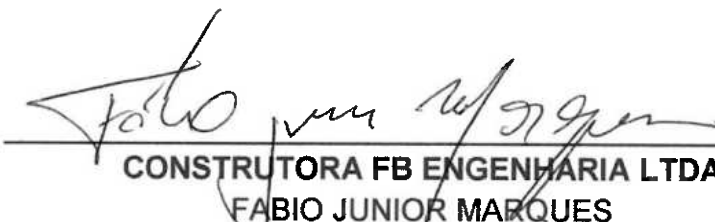
Carta Convite Nº022/2023.

Prefeitura de Paraguaçu Paulista/SP.

Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com este órgão.
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
4. Não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
5. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

São José dos Campos/SP, 02 de outubro de 2023.


CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA
FABIO JUNIOR MARQUES

RG sob o nº 26.798.774 e CPF nº 305.498.238-67
CREA-SP nº 5070404823
Representante Legal

**CONSTRUTORA
FB ENGENHARIA LTDA**
CNPJ:43.962.249/0001-90



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000
Fone: (18) 3361-9100 - CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONVITE N.º 0022/2023

FORNECEDOR : CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF : 43.962.249/0001-90
ENDEREÇO : EST ANTONIO FREDERICO OZANAM, 1400, *****
CIDADE : SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
TELEFONE : (14) 99872-6307
E-MAIL : CONTATO@FBENGENHARIAEPERICIA.COM.BR

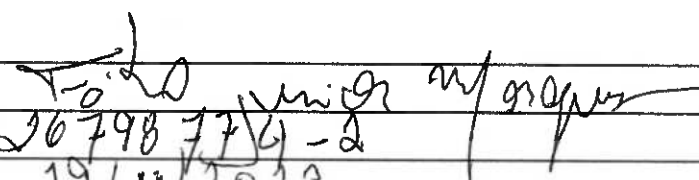
Prezados Senhores:

Convidamos V.S. para participar do **CONVITE N.º 0022/2023**, que tem por objetivo **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, informamos que a proposta deverá ser entregues até às **09:00** horas do dia **11/12/2023** na Divisão de Licitações, à Av. Siqueira Campos nº 1430, Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco.

A abertura dos envelopes contendo propostas dos participantes, será efetuada a partir das **09:00** horas na mesma data e local de sua entrega.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29/11/2023

Thales Vicente da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

RECEBIDO POR	
R.G.	26798774-2
DATA	29/11/2023
ASSINATURA	


CONSTRUTORA
FB ENGENHARIA LTDA
CNPJ:43.962.249/0001-90

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE Nº 022/2023

OBJETIVO : Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira.

Declaro ter recebido da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Estado de São Paulo, uma cópia do Edital e anexos, relativo ao CONVITE Nº 022/2023

Presidente Prudente - SP, 23 de Novembro de 2023

EMPRESA: JOSÉ MARQUES VERÇOSA CONSTRUÇÕES

CNPJ: 33.925.384/0001-02

ENDEREÇO: RUA JÚLIO ARANHA, nº 305 - BRASIL NOVO - 19034-565 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO: JOSÉ MARQUES VERÇOSA CONSTRUÇÕES
RG nº. 65.676.475-2

JOSÉ MARQUES VERCOSA
CONSTRUCOES:33925384
000102

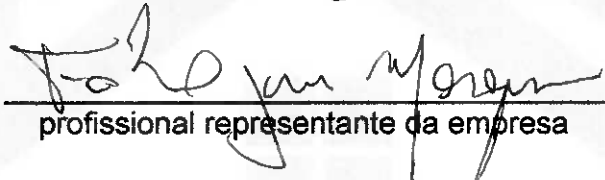
Assinado de forma digital por JOSE
MARQUES VERCOSA
CONSTRUCOES:33925384000102
Dados: 2023.12.03 17:12:41 -03'00'

JOSÉ MARQUES VERÇOSA
Proprietário

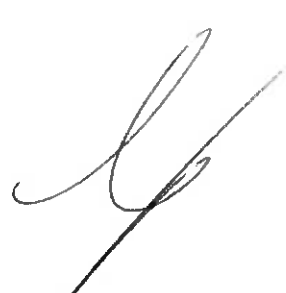
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, Fábio Junior Marques RG 26798774-2 e CPF 30549823867, representante da empresa, Construtora FB Engenharia Ltda. CNPJ/MF nº 43.962.249/0001-90, interessada em participar do processo licitatório nº 22/2023, promovido pela **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 11 de Dezembro de 2023


profissional representante da empresa

Monco A. Montins
profissional representante do Município



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
7 - NOME E SOBRENOME ALLAN KARDEC SCAIA		11 - DATA DE EMISSÃO 11/07/1997			
		3 - DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO 03/02/1999, PARAGUACU PAULISTA, SP			
4 - DATA EXPIRAÇÃO 22/02/2023		5 - VÁLIDIDADE 15/02/2033		ACC D	
6 - CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO / CATEGORIA DE VEÍCULO / UF 30594587 SSP SP					
AB-CEP Z7B.099.938-10		8 - Nº DE REGISTRO 02473687700		B CAR-PAB A/B	
9 - CIDADE/UF BRASILEIRO					
10 - FUNÇÃO: SYLVIO SCAIA					
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCAIA					
2 - ASSINATURA DO PORTADOR					
1 - ASSINATURA DO DETENTOR					
12 - OBSERVAÇÕES					
LOCAL PARAGUACU PAULISTA, SP					
ASSINADO DIRETORIA DE DEFENDIMENTO INSTITUCIONAL DE TRANSPORTES 644/9604362 SP0556728A8					

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. *N.º* 1 Nome e Sobrenome e Matriz civil: Sobrenome e Nome(s) e Apellido(s). - Primeira Mobilização e 1.º Enlistamento: Primeira Licença ou Primeira Licença de Condução - 3. Bateria ou 2.ª de Nascimento - 4.º e 5.º Enlistamento e 6.º Enlistamento - 7.º e 8.º Enlistamento - 9.º e 10.º Enlistamento - 11.º e 12.º Enlistamento - 13.º e 14.º Enlistamento - 15.º e 16.º Enlistamento - 17.º e 18.º Enlistamento - 19.º e 20.º Enlistamento - 21.º e 22.º Enlistamento - 23.º e 24.º Enlistamento - 25.º e 26.º Enlistamento - 27.º e 28.º Enlistamento - 29.º e 30.º Enlistamento - 31.º e 32.º Enlistamento - 33.º e 34.º Enlistamento - 35.º e 36.º Enlistamento - 37.º e 38.º Enlistamento - 39.º e 40.º Enlistamento - 41.º e 42.º Enlistamento - 43.º e 44.º Enlistamento - 45.º e 46.º Enlistamento - 47.º e 48.º Enlistamento - 49.º e 50.º Enlistamento - 51.º e 52.º Enlistamento - 53.º e 54.º Enlistamento - 55.º e 56.º Enlistamento - 57.º e 58.º Enlistamento - 59.º e 60.º Enlistamento - 61.º e 62.º Enlistamento - 63.º e 64.º Enlistamento - 65.º e 66.º Enlistamento - 67.º e 68.º Enlistamento - 69.º e 70.º Enlistamento - 71.º e 72.º Enlistamento - 73.º e 74.º Enlistamento - 75.º e 76.º Enlistamento - 77.º e 78.º Enlistamento - 79.º e 80.º Enlistamento - 81.º e 82.º Enlistamento - 83.º e 84.º Enlistamento - 85.º e 86.º Enlistamento - 87.º e 88.º Enlistamento - 89.º e 90.º Enlistamento - 91.º e 92.º Enlistamento - 93.º e 94.º Enlistamento - 95.º e 96.º Enlistamento - 97.º e 98.º Enlistamento - 99.º e 100.º Enlistamento - 101.º e 102.º Enlistamento - 103.º e 104.º Enlistamento - 105.º e 106.º Enlistamento - 107.º e 108.º Enlistamento - 109.º e 110.º Enlistamento - 111.º e 112.º Enlistamento - 113.º e 114.º Enlistamento - 115.º e 116.º Enlistamento - 117.º e 118.º Enlistamento - 119.º e 120.º Enlistamento - 121.º e 122.º Enlistamento - 123.º e 124.º Enlistamento - 125.º e 126.º Enlistamento - 127.º e 128.º Enlistamento - 129.º e 130.º Enlistamento - 131.º e 132.º Enlistamento - 133.º e 134.º Enlistamento - 135.º e 136.º Enlistamento - 137.º e 138.º Enlistamento - 139.º e 140.º Enlistamento - 141.º e 142.º Enlistamento - 143.º e 144.º Enlistamento - 145.º e 146.º Enlistamento - 147.º e 148.º Enlistamento - 149.º e 150.º Enlistamento - 151.º e 152.º Enlistamento - 153.º e 154.º Enlistamento - 155.º e 156.º Enlistamento - 157.º e 158.º Enlistamento - 159.º e 160.º Enlistamento - 161.º e 162.º Enlistamento - 163.º e 164.º Enlistamento - 165.º e 166.º Enlistamento - 167.º e 168.º Enlistamento - 169.º e 170.º Enlistamento - 171.º e 172.º Enlistamento - 173.º e 174.º Enlistamento - 175.º e 176.º Enlistamento - 177.º e 178.º Enlistamento - 179.º e 180.º Enlistamento - 181.º e 182.º Enlistamento - 183.º e 184.º Enlistamento - 185.º e 186.º Enlistamento - 187.º e 188.º Enlistamento - 189.º e 190.º Enlistamento - 191.º e 192.º Enlistamento - 193.º e 194.º Enlistamento - 195.º e 196.º Enlistamento - 197.º e 198.º Enlistamento - 199.º e 200.º Enlistamento - 201.º e 202.º Enlistamento - 203.º e 204.º Enlistamento - 205.º e 206.º Enlistamento - 207.º e 208.º Enlistamento - 209.º e 210.º Enlistamento - 211.º e 212.º Enlistamento - 213.º e 214.º Enlistamento - 215.º e 216.º Enlistamento - 217.º e 218.º Enlistamento - 219.º e 220.º Enlistamento - 221.º e 222.º Enlistamento - 223.º e 224.º Enlistamento - 225.º e 226.º Enlistamento - 227.º e 228.º Enlistamento - 229.º e 230.º Enlistamento - 231.º e 232.º Enlistamento - 233.º e 234.º Enlistamento - 235.º e 236.º Enlistamento - 237.º e 238.º Enlistamento - 239.º e 240.º Enlistamento - 241.º e 242.º Enlistamento - 243.º e 244.º Enlistamento - 245.º e 246.º Enlistamento - 247.º e 248.º Enlistamento - 249.º e 250.º Enlistamento - 251.º e 252.º Enlistamento - 253.º e 254.º Enlistamento - 255.º e 256.º Enlistamento - 257.º e 258.º Enlistamento - 259.º e 260.º Enlistamento - 261.º e 262.º Enlistamento - 263.º e 264.º Enlistamento - 265.º e 266.º Enlistamento - 267.º e 268.º Enlistamento - 269.º e 270.º Enlistamento - 271.º e 272.º Enlistamento - 273.º e 274.º Enlistamento - 275.º e 276.º Enlistamento - 277.º e 278.º Enlistamento - 279.º e 280.º Enlistamento - 281.º e 282.º Enlistamento - 283.º e 284.º Enlistamento - 285.º e 286.º Enlistamento - 287.º e 288.º Enlistamento - 289.º e 290.º Enlistamento - 291.º e 292.º Enlistamento - 293.º e 294.º Enlistamento - 295.º e 296.º Enlistamento - 297.º e 298.º Enlistamento - 299.º e 300.º Enlistamento - 301.º e 302.º Enlistamento - 303.º e 304.º Enlistamento - 305.º e 306.º Enlistamento - 307.º e 308.º Enlistamento - 309.º e 310.º Enlistamento - 311.º e 312.º Enlistamento - 313.º e 314.º Enlistamento - 315.º e 316.º Enlistamento - 317.º e 318.º Enlistamento - 319.º e 320.º Enlistamento - 321.º e 322.º Enlistamento - 323.º e 324.º Enlistamento - 325.º e 326.º Enlistamento - 327.º e 328.º Enlistamento - 329.º e 330.º Enlistamento - 331.º e 332.º Enlistamento - 333.º e 334.º Enlistamento - 335.º e 336.º Enlistamento - 337.º e 338.º Enlistamento - 339.º e 340.º Enlistamento - 341.º e 342.º Enlistamento - 343.º e 344.º Enlistamento - 345.º e 346.º Enlistamento - 347.º e 348.º Enlistamento - 349.º e 350.º Enlistamento - 351.º e 352.º Enlistamento - 353.º e 354.º Enlistamento - 355.º e 356.º Enlistamento - 357.º e 358.º Enlistamento - 359.º e 360.º Enlistamento - 361.º e 362.º Enlistamento - 363.º e 364.º Enlistamento - 365.º e 366.º Enlistamento - 367.º e 368.º Enlistamento - 369.º e 370.º Enlistamento - 371.º e 372.º Enlistamento - 373.º e 374.º Enlistamento - 375.º e 376.º Enlistamento - 377.º e 378.º Enlistamento - 379.º e 380.º Enlistamento - 381.º e 382.º Enlistamento - 383.º e 384.º Enlistamento - 385.º e 386.º Enlistamento - 387.º e 388.º Enlistamento - 389.º e 390.º Enlistamento - 391.º e 392.º Enlistamento - 393.º e 394.º Enlistamento - 395.º e 396.º Enlistamento - 397.º e 398.º Enlistamento - 399.º e 400.º Enlistamento - 401.º e 402.º Enlistamento - 403.º e 404.º Enlistamento - 405.º e 406.º Enlistamento - 407.º e 408.º Enlistamento - 409.º e 410.º Enlistamento - 411.º e 412.º Enlistamento - 413.º e 414.º Enlistamento - 415.º e 416.º Enlistamento - 417.º e 418.º Enlistamento - 419.º e 420.º Enlistamento - 421.º e 422.º Enlistamento - 423.º e 424.º Enlistamento - 425.º e 426.º Enlistamento - 427.º e 428.º Enlistamento - 429.º e 430.º Enlistamento - 431.º e 432.º Enlistamento - 433.º e 434.º Enlistamento - 435.º e 436.º Enlistamento - 437.º e 438.º Enlistamento - 439.º e 440.º Enlistamento - 441.º e 442.º Enlistamento - 443.º e 444.º Enlistamento - 445.º e 446.º Enlistamento - 447.º e 448.º Enlistamento - 449.º e 450.º Enlistamento - 451.º e 452.º Enlistamento - 453.º e 454.º Enlistamento - 455.º e 456.º Enlistamento - 457.º e 458.º Enlistamento - 459.º e 460.º Enlistamento - 461.º e 462.º Enlistamento - 463.º e 464.º Enlistamento - 465.º e 466.º Enlistamento - 467.º e 468.º Enlistamento - 469.º e 470.º Enlistamento - 471.º e 472.º Enlistamento - 473.º e 474.º Enlistamento - 475.º e 476.º Enlistamento - 477.º e 478.º Enlistamento - 479.º e 480.º Enlistamento - 481.º e 482.º Enlistamento - 483.º e 484.º Enlistamento - 485.º e 486.º Enlistamento - 487.º e 488.º Enlistamento -

I<BRA024755877<003<<<<<<<<<<<
7902033M3302152BRA<<<<<<<<<<<O
ALLAN<<KARDEC<SCALA<<<<<<<<<<

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.046.826/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/08/1997	
NOME EMPRESARIAL ALLAN KARDEC SCALA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILENIUM EXPLORER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SIQUEIRA CAMPOS		NÚMERO 821	COMPLEMENTO *****
CEP 19.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO pilancontabil@terra.com.br		TELEFONE (18) 3361-1797	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2023 às 10:29:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

ALLAN KARDEC SCALA

natural de **PARAGUAÇU PAULISTA - SP** **BRASILEIRO** **SOLTEIRO**

filho de **SYLVIO SCALA E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCALA**

nasc do em **03/FEV/1979** profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 2 7 8 0 9 9 9 3 8 1 0** **30.594.587-7** **SSP-SP** **SP**

residente **RUA EXPEDICIONÁRIOS, Nº 439 - CENTRO - PARAGUAÇU PAULISTA-SP**

CEP: 19700-000

não estando inscrito em nenhum dos centros comerciais e industriais de Paraguaçu Paulista, declara para fins de inscrição:

ATOS
02 **1**
1. CONSTITUIÇÃO
2. ALTERAÇÃO DE DADOS
3. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

03 **ALLAN KARDEC SCALA ME**

FIRMA INDIVIDUAL

04 **35 1 1533891 7**

06 **RUA SETE DE SETEMBRO Nº 2663**

07 **JARDIM DAS OLIVEIRAS**

08 **19700000** **PARAGUAÇU PAULISTA**

09 **5.000,00** **Cinco Mil Reais**

INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
DA
10 **080797**

OBJETO (ATIVIDADES COMERCIAIS)
- COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

DATA **06.07.97**

Allan Kardec Scala

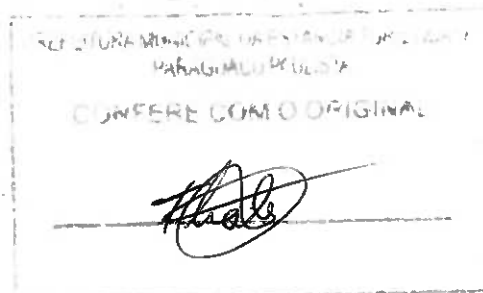
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962 de 29/12/87.



AUG 4 1997

1533917



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ALLAN KARDEC SCALA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35115338917	04/08/1997	21/07/2015 08:19:46
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08/07/1997	02.046.826/0001-17	

CAPITAL
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO: 821
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:
CÍCIO: PARAGUAÇU PAULISTA	CEP: 19700-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS E REFORMAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA E CONserto DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ALLAN KARDEC SCALA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 278.099.938-10, RG/RNE: 305945877, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIOS, 439, CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA - SP, CEP 19700-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 064.469/00-1 SESSÃO: 10/04/2000
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA GERONIMO VIEIRA, 332, VL. NOVA, PARAGUAÇU PAULISTA - SP, CEP 19700-000.
NUM.DOC: 270.607/04-3 SESSÃO: 31/05/2004



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Requerimento de Empresário

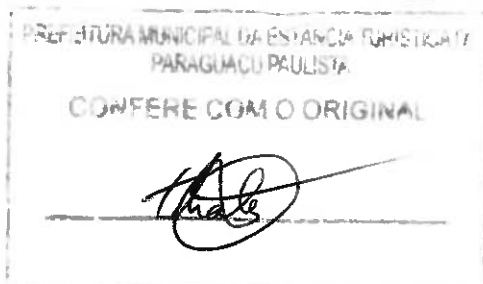
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3511533891-7			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ALLAN KARDEC SCALA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Paraquacu Paulista		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
SYLVIO SCALA		MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCALA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
03/02/1979	30594587	7	20/01/1994
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	278.099.938-10	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA EXPEDICIONARIOS			439
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO	19700-000	5267	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Paraquacu Paulista	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
AÇÃO(S)			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
ALLAN KARDEC SCALA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS			821
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO	19700-000	5267	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Paraquacu Paulista	SP	Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS E REFORMAS;		
4120400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA E		
Atividade(s) Secundária(s)	CONSRTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE		
4321500	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.		
4742300			
4744099			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	02 046 826/0001-17		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
ALLAN KARDEC SCALA - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/proprietário)		
18/05/2015	ALLAN KARDEC SCALA (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

016494992-5





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

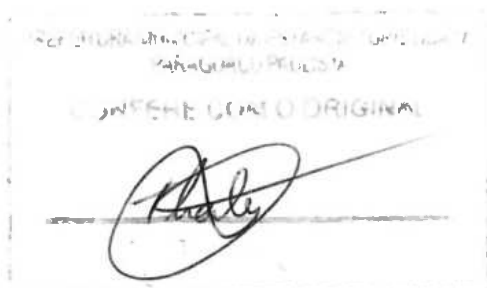
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (semente para filial)	
3511533891-7			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ALLAN KARDEC SCALA			
NATURAL DE (cidade e sigla de estado)		UF	NACIONALIDADE
Paraquacu Paulista		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Casado(a)		Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
SYLVIO SCALA		MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCALA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
03/02/1979	30594587	7	20/01/1994
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	278.099.938-10	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA EXPEDICIONARIOS			439
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO	19700-000	5267	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Paraquacu Paulista	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
ALLAN KARDEC SCALA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS			821
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CENTRO	19700-000	5267	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Paraquacu Paulista	SP	Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4751201			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	02.046.826/0001-17		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
ALLAN KARDEC SCALA - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (nome completo e assinatura)		
18/05/2015	ALLAN KARDEC SCALA (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

016494992-5



CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

287.087/15-3



JUCESP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE
PREFEITURA MUNICIPAL EST. TUR. PARAG. PAULISTA

Av. Siqueira Campos, 1430 - Jardim Paulista - PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ: 44.547.305/0001-93



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação
00077650	01/09/1997	01 - Ativo
Razão Social		CPF/CNPJ
ALLAN KARDEC SCALLA - EPP		02.046.826/0001-17
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
MILENIUN EXPLORER		77650
Logradouro		Número
SIQUEIRA CAMPOS, AV		821
Bairro		Cep
CENTRO		19700019
Cidade		UF
PARAGUAÇU PAULISTA		SP
Atividade		
COMERCIO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, NÃO POSSUI DIVIDAS VENCIDA E SIM À VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:59:56 do dia 28/11/2023

Válida até 26/02/2024

Código de Controle da Certidão/Número 556D274CA9654182

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.046.826

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 51444938

Data e hora da emissão 22/11/2023 08:00:14

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.046.826/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23100605033-55

Data e hora da emissão 18/10/2023 08:35:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.046.826/0001-17

Razão

ALLAN KARDEC SCALA ME

Social:

Endereço:

AV SIQUEIRA CAMPOS 821 / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP /
19700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2023 a 26/12/2023

Certificação Número: 2023112707060051588583

Informação obtida em 09/12/2023 10:06:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLAN KARDEC SCALA
CNPJ: 02.046.826/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:34 do dia 13/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2024.

Código de controle da certidão: **409B.6C1A.3341.FFA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLAN KARDEC SCALA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.046.826/0001-17

Certidão nº: 40511790/2023

Expedição: 11/08/2023, às 11:42:03

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLAN KARDEC SCALA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.046.826/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



28/11/2023

0071238755

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6828538**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALLAN KARDEC SCALA ME, CNPJ: 02.046.826/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3188960/2023

Válida até: 31/03/2024 ✓

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: ALLAN KARDEC SCALA-ME

CNPJ: 02.046.826/0001-17

Endereço: Avenida SIQUEIRA CAMPOS, 821

CENTRO
19700019 - Paraguaçu Paulista - SP

Número de registro no CREA - SP: 0883990

Data do registro: 10/02/2023

Processo (Sipro): F-001931/2008

Processo (SEI): --*--*--*--*

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Objetivo Social:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO, ACABAMENTOS E REFORMAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA E CONserto DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: ALLAN KARDEC SCALA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3188960/2023 Página 02

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5062740708

Registro Nacional: 2605840484

Data de início da responsabilidade técnica: 08/02/2023

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2024, prazo limite para a empresa e/ou profissional(is) quitar(em) a anuidade do exercício de 2024.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: e10e0f51-8923-4e2c-bb33-e3df61a1be9f

Situação cadastral extraída em: 28/11/2023 14:45:29

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP PARAGUAÇU PAULISTA, situada à Rua: 12 DE MARÇO, 767, , CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA-SP, CEP: 19700-047, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de Novembro de 2023

ANEXO VI

"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"

A empresa ALLAN KARDEC SCALA ME, com sede na cidade de PARAGUAÇU PAULISTA, Estado de SP, na AV SIQUEIRA CAMPOS, 821 CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 02.046.826/0001-17, Inscrição Estadual nº 503.025.861-117, neste representado por ALLAN KARDEC SCALA, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

PARAGUAÇU PAULISTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.



Empresa ALLAN KARDEC SCALA ME
Nome ALLAN KARDEC SCALA
RG.30594587-7
PROPRIETARIO
Representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa **ALLAN KARDEC SCALA ME**, com sede na cidade de **PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado de **SP**, na **AV SIQUEIRA CAMPOS, 821, CENTRO**, inscrita no CNPJ sob nº **02.046.826/0001-17**, Inscrição Estadual nº **503.025.861-117**, neste ato representado por **ALLAN KARDEC SCALA**, **DECLARA**, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

PARAGUAÇU PAULISTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.



Empresa **ALLAN KARDEC SCALA ME**
Nome **ALLAN KARDEC SCALA**
RG. **30594587-7**
PROPRIETARIO
Representante legal

26 ANOS
MILENIUM EXPLORER

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, Allan Kardec Scala RG: 30.594.587-7 e CPF : 278.099.938-10, representante da empresa , CNPJ/MF nº 02.046.826/00001-17 , interessada em participar do processo licitatório nº 022/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para realização do objeto desta licitação e, que tudo foi levado em consideração para fins de elaboração da Proposta Comercial, nos termos do art. 30, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraguaçu Paulista, 07 de dezembro de 2023



Allan Kardec Scala - profissional
Representante da empresa



Marco Antônio Martins
Representante do Município

Av Siqueira Campos, 821 – Centro – Paraguaçu Paulista – São Paulo.
CEP – 19700-019 CNPJ: 02.046.826/0001-17
Telefone – (18) 3361-1099 (18) 99788-1125
matesc_sp@hotmail.com

ENVELOPE N.º 022/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1.430 - CENTRO
CONVITE N.º 022/2023

Empresa: Construtora

CNPJ:43.962.249/0001-17



26 ANOS

ALLAN KARDEC SCALA ME

Av Siqueira Campos, 821 - Centro - Paraguaçu Paulista - São Paulo.
CEP - 19700-019 CNPJ: 02.046.826/0001-17
Telefone - (18) 3361-1099 (18) 99788-1125
matesc_sp@hotmail.com

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1.430 - CENTRO
CONVITE N.º 022/2023**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III e suas alterações)

O licitante, abaixo assinado, participante do **Processo nº 347/2023, Carta Convite Nº 022/2023**, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, com referência ao **Julgamento da Habilitação**, renunciando, assim, expressamente, do direito de recurso e ao prazo respectivo.

HABILITADO(s):

ALLAN KARDEC SCALA

CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11/12/2023.

Assinatura: _____

Fornecedor:	CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA.
Nome Repres. Legal:	FABIO JACINTO MAREDES
R.G.:	26798774-2
C.P.F.:	305498288-67



Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

RE: TERMO DE RENUNCIA CC022/23

1 mensagem

CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA.

<contato@fbengenhariaepericia.com.br>

Para: Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às

09:46

Bom dia, assinado!

De: "Licitação Paraguaçu Paulista" <licitacao.eparaguacu@gmail.com>**Enviada:** 2023/12/11 09:37:54**Para:** contato@fbengenhariaepericia.com.br**Assunto:** TERMO DE RENUNCIA CC022/23

Bom dia!

Segue Termo de Renúncia para assinar.

Thales.

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

 **renuncia PP.pdf**
1530K

Resposta do Executivo 66/2024 Protocolo 38342 Envio em 15/04/2024 08:14:17
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2024/21300/21300_original.pdf



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III e suas alterações)

O licitante, abaixo assinado, participante do **Processo nº 347/2023, Carta Convite Nº 022/2023**, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, com referência ao **Julgamento da Habilitação**, renunciando, assim, expressamente, do direito de recurso e ao prazo respectivo.

HABILITADO(s):

ALLAN KARDEC SCALA

CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11/12/2023.

Assinatura: _____

Fornecedor:	ALLAN KARDEC SCALA
Nome Repres. Legal:	<i>Allan Kardec Scala</i>
R.G.:	205998877
C.P.F.:	238099938-10

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº: 43.962.249/0001-90.

IE Nº: 125.329.832.118.

ENDEREÇO: Estrada Antônio Frederico Ozanam, 1400.

BAIRRO: Jardim Santa Herminia.

CIDADE: São José dos Campos/SP.

TELEFONE: (14) 99872-6307.

E-MAIL: contato@fbengenhariaepericia.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SANTANDER

AGÊNCIA: 0959.

CONTA CORRENTE: 13.002747-9

Convite Nº 022/2023, para a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira.**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de **R\$ 76.985,14 (setenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**, e será executada inteiramente de acordo com a Planilha Orçamentária disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências da Planilha orçamentária disponibilizada.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **2 (dois) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1º linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os

corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

7. Informar os dados abaixo, do representante legal que assinará o Contrato.

Nome: FÁBIO JUNIOR MARQUES.

Cargo: Representante Legal – Proprietário.

CPF: 305.498.238-67 RG: 26.798.774

Data de Nascimento: 04/09/1980.

Endereço residencial completo: Estrada Antônio Frederico Ozanam, 1400, do Município de São José dos Campos/SP – CEP: 12226-830.

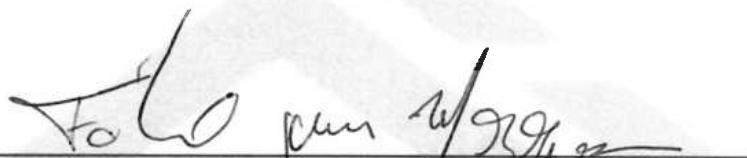
E-mail institucional contato@fbengenhariaepericia.com.br

E-mail pessoal: contato@fbengenhariaepericia.com.br

Telefone(s): (14) 99872-6307.

À elevada consideração de V. S.as.

São José dos Campos/SP, 30 de novembro de 2023.


CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA
FABIO JUNIOR MARQUES
RG sob o nº 26.798.774 e CPF nº 305.498.238-67
CREA-SP nº 5070404823
Representante Legal

**CONSTRUTORA
FB ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 43.962.249/0001-90

CRONOGRAMA

BANCOS:		BANCOS: CPOS - 05 / 23, AGETOP RODOVIARIA - 06 / 23, EMBASA - 05 / 23, SETOP 04 / 23, SINAPI -06 / 23, SEDOP - 04 / 23, SBC - 08 / 23, ORSE- 06 / 23 , SIURB - 01 / 23											
DATA:		21/11/2023											
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
ORÇAMENTO													
FISICO FINANCEIRO (EM% R\$)													
			SERVIÇO PRELIMINARES	PINTURA	REVESTIMENTOS	HIDRÁULICA DA PAREDE DO BEBEDOURO	RAMPA	BANHEIRO ACESSÍVEL	ESCALA	FACHA PRINCIPAL ACESSIBILIDADE	LIMPEZA	TOTAL SEM BDI	
			330,00	612,53	12.247,96	3.604,60	5.643,35	20.373,28	860,39	19.291,76	138,70		
1º MÊS	VALOR		330,00	0,00	12.247,96	0,00	5.643,35	20.373,28	0,00	13.504,23	0,00	R\$ 63.102,57	
	(%)		100%	0%	100%	0%	100%	100%	0%	70%	0%	0%	
2º MÊS	VALOR		0,00	612,00	0,00	3.604,60	0,00	0,00	860,39	5.787,52	138,70		
	(%)		0%	100%	0%	100%	0%	0%	100%	30%	100%		
VALOR TOTAL			R\$ 330,00	R\$ 612,00	R\$ 12.247,96	R\$ 3.604,60	R\$ 5.643,35	R\$ 20.373,28	R\$ 860,39	R\$ 19.291,75	R\$ 138,70		
RECURSO PRÓPRIO		VALOR TOTAL S/ BDI											R\$ 63.102,57
		VALOR DO BDI											R\$ 13.882,57
		VALOR TOTAL C/ BDI											R\$ 76.985,14
PARAGUAÇU PAULISTA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023													
RESPONSÁVEL DA EMPRESA: <i>Rafael Junqueira</i>													

CONSTRUTORA
FB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.962.249/0001-90
Página 1

Minha Empresa
CNPJ:



ORÇAMENTO

BDI 22,00%

OBJETO: REFORMA NA ESCOLA EMEF CORONEL ANTONIO NOGUEIRA

LOCAL : RUA MARIA PAULA GAMBIER, NUMERO 586, CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA

BANCOS: CPOS – 05 / 23, AGETOP RODOVIARIA – 06 / 23, EMBASA – 05 / 23 , SETOP 04 / 23, SINAPI -06 / 23 , SEDOP – 04 / 23, SBC – 08 / 23, ORSE-06 / 23 , SIURB - 01 / 23

DATA: 21/11/2023

ORÇAMENTO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇO PRELIMINARES				R\$ 330,00
1.1	02.08.050	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	3,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
2			PINTURA				R\$ 612,53
2.1	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL (PAREDE DO BEBEDOURO 21,57) (PAREDE QUE VAI TER RAMPA DEMOLIDA 4,14)	m²	25,71	R\$ 2,80	R\$ 71,99
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PAREDE DO BEBEDOURO 21,57)(PAREDE DA ENTRA SECUNDARIA PINTAR UM BARADO 26)	m²	47,57	R\$ 9,90	R\$ 470,94
2.3	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAQ (JANELA BANHEIRO ACESSIVEL 2M)	m²	2,00	R\$ 18,90	R\$ 37,80

CONSTRUTORA
FS ENGENHARIA LTDA

Minha Empresa
CNPJ:

2.4	15.01.006	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA (JANELA BANHEIRO ACESSÍVEL 2M)	m²	2,00	R\$ 15,90	R\$ 31,80
3			REVESTIMENTOS				R\$ 12.247,96
3.1	022040	SBC	RETIRADA/DEMOLICAO DE PISO CERAMICO (CORREDOR 97,52 M2) (BANHEIRO ACESSÍVEL 5,51M2)	m²	103,03	R\$ 20,90	R\$ 2.153,33
3.2	05.001.0009-0	EMOP	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO (banheiro acessível 27,25)	m²	27,25	R\$ 17,90	R\$ 487,78
3.3	ED-9933	SETOP	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, ESP.4MM (corredor)	m²	97,52	R\$ 60,00	R\$ 5.851,20
3.4	17.10.120	CPOS/CDHU	Degrau em granilite moldado no local	M	5,40	R\$ 66,00	R\$ 356,40
3.5	17.10.200	CPOS/CDHU	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	4,50	R\$ 35,20	R\$ 158,40
3.6	17.40.030	CPOS/CDHU	Reparos em degrau e espelho de granilite - estucamento e polimento	M	43,20	R\$ 35,85	R\$ 1.548,72
3.7	138072	SIURB	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	m²	19,87	R\$ 38,90	R\$ 772,94
3.8	ED-50613	SETOP	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m²	9,11	R\$ 100,90	R\$ 919,20
4			HIDRÁULICA DA PAREDE DO BEBEDOURO				R\$ 3.604,60
4.1	010323	IOPES	Retirada de torneiras e registros	und	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
4.2	052034	SBC	RECOLOCACAO REGISTRO DE 3/4"	UN	1,00	R\$ 28,20	R\$ 28,20
4.3	052771	SBC	REGISTRO GAVETA COM CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
4.4	054051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	2,00	R\$ 20,30	R\$ 40,60

CONSTRUTORA
FR. ENGENHARIA LTDA
CNPJ:43.962.249/0001-90

Minha Empresa
CNPJ:

4.5	055621	SBC	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES	M	7,00	R\$ 101,00	R\$ 707,00
4.6	3974	ORSE	Mão de obra de encanador	h	12,00	R\$ 20,90	R\$ 250,80
4.7	202326	SBC	BEBEDOURO DE PRESSAO ACESSIVEL SUSPENSO EM INOX C/ BRAILLE	UN	1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
5			RAMPA				R\$ 5.643,35
5.1	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (RAMPA PARA PATIO 0,45 M3) (RAMPA QUADRA 0,41 M3) (acesso secundário 2,43) (rampas salas de aula 0,26)	m³	3,55	R\$ 400,00	R\$ 1.420,00
5.2	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	3,55	R\$ 70,00	R\$ 248,50
5.3	30.04.030	CPOS/CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	10,60	R\$ 105,00	R\$ 1.113,00
5.4	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco (rampa da entrada secundaria 9,25) (rampa acesso ao refeitório 2)	m²	11,25	R\$ 10,90	R\$ 122,63
5.5	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco (rampa da entrada secundaria 35,56) (rampa acesso ao refeitório 2)	m²	35,56	R\$ 6,00	R\$ 213,36
5.6	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	12,07	R\$ 9,90	R\$ 119,49
5.7	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	4,32	R\$ 9,90	R\$ 42,77
5.8	12.01.021	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa(rampa de acesso secundário 11) profundidade 1,5 m	M	11,00	R\$ 55,00	R\$ 605,00
5.9	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm (rampa da entrada secundaria 17,78) (rampa acesso ao patio 2)	m²	19,78	R\$ 70,00	R\$ 1.384,60
5.10	6416	AGESUL	TERRARENITO PARA ATERRO COM FRETE	m³	17,00	R\$ 22,00	R\$ 374,00
6			BANHEIRO ACESSIVEL				R\$ 20.373,28
6.1			ITENS CONSTRUTIVOS				R\$ 13.051,04

CONSTRUTORA
FR ENGENHARIA LTDA
CNPJ:43.962.249/0001-90

Minha Empresa
CNPJ:

6.1.1	111650	SBC	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO 3MM	m²	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
6.1.2	022735	SBC	RETIRADA CUIDADOSA VASO SANITARIO	UN	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
6.1.3	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,50	R\$ 405,00	R\$ 202,50
6.1.4	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,50	R\$ 65,00	R\$ 32,50
6.1.5	160308	SBC	IMPERMEABILIZACAO SEMIFLEXIVEL SIKATOP 107 EM PAREDES E PISO 2 DEMAOS	m²	10,08	R\$ 33,00	R\$ 332,64
6.1.6	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	2,00	R\$ 10,90	R\$ 21,80
6.1.7	1527	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	1,00	R\$ 30,10	R\$ 30,10
6.1.8	054051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	2,50	R\$ 19,90	R\$ 49,75
6.1.9	053486	SBC	RALO SIFONADO CONICO PVC 100x40mm	UN	1,00	R\$ 69,20	R\$ 69,20
6.1.10	10064	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Aritelle, linha atenas, cor cinza ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (PAREDE 27,25) (PISO 5,51)	m²	32,76	R\$ 350,00	R\$ 11.466,00
6.1.11	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	5,51	R\$ 10,80	R\$ 59,51
6.1.12	ED-50381	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MUDAR LAVATORIO DE ALTURA E RETIRAR CHUVEIRO)	hora	5,00	R\$ 19,80	R\$ 99,00
6.1.13	261560	AGETOP CIVIL	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA)	m²	3,78	R\$ 18,00	R\$ 68,04
6.2			ITENS DE ACESSIBILIDADE				R\$ 7.322,24
6.2.1	30.04.060	CPOS/CDHU	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	0,90	R\$ 340,50	R\$ 306,45
6.2.2	190058	SBC	ESPELHO CRISTAL 4mm COM MOLDURA DE ALUMINIO 0,90 x 0,50	m²	0,45	R\$ 300,00	R\$ 135,00

CONSTRUTORA
FB-ENGENHARIA LTDA
CNPJ:43.962.249/0001-90

Minha Empresa
CNPJ:

6.2.3	202107	SBC	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X20CM PARA PORTAS	UN	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
6.2.4	11961	ORSE	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	1,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
6.2.5	190085	SBC	CABIDE FLEX CROMADO 2080.C.FLX DECA	UN	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6.2.6	ED-48163	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
6.2.7	ED-48164	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	1,00	R\$ 110,90	R\$ 110,90
6.2.8	13111	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	1,00	R\$ 102,90	R\$ 102,90
6.2.9	08.16.094	FDE	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	R\$ 2.100,90	R\$ 2.100,90
6.2.10	6.55.14	FDE	PAPELEIRA LOUCA BRANCA	UN	1,00	R\$ 620,00	R\$ 620,00
6.2.11	190404	SBC	BANCADA EM GRANITO PRETO SAO GABRIEL (PORTA OBJETOS 0,25 x 0,25 cm, CHUMBADO NA PAREDE)	m²	0,06	R\$ 600,00	R\$ 36,00
6.2.12	08.16.091	FDE	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	1,00	R\$ 3.000,09	R\$ 3.000,09
7			ESCALA			R\$ 0,00	R\$ 860,39
7.1	ED-50846	SETOP	ESCALA DE CONCRETO 20 MPa, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m³	0,43	R\$ 2.000,90	R\$ 860,39
8			FACHA PRINCIPAL ACESSIBILIDADE				R\$ 19.291,76
8.1	03.01.020	CPOS/CDHU	Demolição manual de concreto simples	m³	0,41	R\$ 150,00	R\$ 61,50

CONSTRUTORA
FB ENGENHARIA LTDA
/marco a.m@hotmail.com
CNPJ:43.962.249/0001-90

Minha Empresa
CNPJ:

8.2	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,41	R\$ 350,99	R\$ 143,91
8.3	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,41	R\$ 69,90	R\$ 28,66
8.4	280025	SEDOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AMPLIAR COMPRIMENTO DO PORTÃO)	H	2,00	R\$ 14,50	R\$ 29,00
8.5	MATED-13885	SETOP	TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 50X30MM ESPESSURA: 1,25MM MASSA LINEAR: 1,48KG /M)	m	1,00	R\$ 9,80	R\$ 9,80
8.6	13300	ORSE	Plataforma elevatória para PNE, semi cabinada, modelo unilateral (UN140/1 entrada)/adjace.(ADJ140/2 entrada) dim.cabine 1110x1400x1100mm, Aço carbono pintado, fechamento Alumínio Comp.(ACM) 02 paradas perc.3m cx.corrida alvenaria, da Aptus ou Similar	un	1,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
8.7	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (BAIXAR-INTERFONE PARA 1,10 METRO)	H	1,00	R\$ 18,90	R\$ 18,90
9			LIMPEZA				R\$ 138,70
9.1	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal (PISO CORREDOR 0,854 M3)	m³	1,46	R\$ 95,00	R\$ 138,70

PARAGUAÇU PAULISTA
30/11/23

Roberto Ingrid Marques
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

SOMATÓRIO	
Total sem BDI	R\$ 63.102,57
Total do BDI	R\$ 13.882,57
Total Geral	R\$ 76.985,14

CONSTRUTORA
FRANZENHARIA LTDA
CNPJ:43.962.249/0001-90

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Proponente: ALLAN KARDEC SCALA

Razão Social: Allan Kardec Scala me CNPJ: 02.046.826/0001-17 I.E.: 503.025.861-117

Endereço: AV SIQUEIRA CAMPOS,821 CEP:19700-019 Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA SP

Telefone:18 99788-1125 **E-mail institucional:** matesc_sp@hotmail.com **E-mail pessoal:** matesc_sp@hotmail.com

Convite N° 022/2023, à Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira

Prezados Senhores: Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra acima mencionada é de R\$ 104.593,36 (CENTO E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) e será executada inteiramente de acordo com a Planilha Orçamentária disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências da Planilha orçamentária disponibilizada.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 2 (dois) MESES, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material de 1ª linha e a mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Garantia da obra será pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando responsável, neste período, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nome: ALLAN KARDEC SCALA

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 278.099.938-10

RG: 30.594.587-7

Data de Nascimento: 03 / 02 / 1979

Endereço residencial completo: AV SIQUEIRA CAMPOS,821 CENTRO PARAGUAÇU PAULISTA SP CEP 19700-019

E-mail institucional: matesc_sp@hotmail.com **E-mail pessoal:** matesc_sp@hotmail.com **Telefone:** 19 99788-1125

À elevada consideração de V. S.as.

Paraguaçu Paulista, 11 de Dezembro de 2023.

ALLAN KARDEC SCALA
PROPRIETARIO
Responsável pela Firma

Av Siqueira Campos,821 – Centro – Paraguaçu Paulista – São Paulo.
CEP – 19700-019 CNPJ: 02.046.826/0001-17
Telefone – (18) 3361-1099 (18) 99788-1125

26 anos
ALLAN KARDEC SCALA ME

ORÇAMENTO			
	BDI		22,00%

OBJETO: REFORMA NA ESCOLA EMEF CORONEL ANTONIO NOGUEIRA

LOCAL : RUA MARIA PAULA GAMBIER, NUMERO 586, CENTRO, PARAGUAÇU PAULISTA

BANCOS: CPOS – 05 / 23, AGETOP RODOVIARIA – 06 / 23, EMBASA – 05 / 23 , SETOP 04 / 23, SINAPI -06 / 23 , SEDOP – 04 / 23, SBC – 08 / 23, ORSE-06 / 23 , SIURB - 01 / 23

DATA: 21/11/2023

ORÇAMENTO							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			SERVIÇO PRELIMINARES				R\$ 539,13
1.1	02.08.050	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	3,00	R\$179,71	R\$ 539,13
2			PINTURA				R\$ 861,34
2.1	180589	SBC	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR CORAL (PAREDE DO BEBEDOURO 21,57) (PAREDE QUE VAI TER RAMPA DEMOLIDA 4,14)	m²	25,71	R\$3,75	R\$ 96,41
2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PAREDE DO BEBEDOURO 21,57)(PAREDE DA ENTRA SECUNDARIA PINTAR UM BARADO 26)	m²	47,57	R\$14,30	R\$ 680,25
2.3	74064/002	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMA0 (JANELA BANHEIRO ACESSIVEL 2M)	m²	2,00	R\$21,50	R\$ 43,00

2.4	15.01.006	FDE	ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA (JANELA BANHEIRO ACESSIVEL 2M)	m²	2,00	R\$20,84	R\$ 41,68
3			REVESTIMENTOS				R\$ 17.878,62
3.1	022040	SBC	RETIRADA/DEMOLICAO DE PISO CERAMICO (CORREDOR 97,52 M2) (BANHEIRO ACESSIVEL 5,51M2)	m²	103,03	R\$28,62	R\$ 2.948,72
3.2	05.001.0009 0	EMOP	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO (banheiro acessivel 27,25)	m²	27,25	R\$23,89	R\$ 651,00
3.3	ED-9933	SETOP	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, ESP.4MM (corredor)	m²	97,52	R\$94,20	R\$ 9.186,38
3.4	17.10.120	CPOS/CDHU	Degrau em granlíte moldado no local	M	5,40	R\$88,37	R\$ 477,20
3.5	17.10.200	CPOS/CDHU	Rodapé qualquer em granlíte moldado no local até 10 cm	M	4,50	R\$45,96	R\$ 206,82
3.6	17.40.030	CPOS/CDHU	Reparos em degrau e espelho de granlíte - estucamento e polimento	M	43,20	R\$47,38	R\$ 2.046,82
3.7	138072	SIURB	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	m²	19,87	R\$55,93	R\$ 1.111,33
3.8	ED-50613	SETOP	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m²	9,11	R\$137,25	R\$ 1.250,35
4			HIDRÁULICA DA PAREDE DO BEBEDOURO				R\$ 4.679,76
4.1	010323	IOPES	Retirada de torneiras e registros	und	1,00	R\$10,47	R\$ 10,47
4.2	052034	SBC	RECOLOCACAO REGISTRO DE 3/4"	UN	1,00	R\$38,27	R\$ 38,27
4.3	052771	SBC	REGISTRO GAVETA COM CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	1,00	R\$208,26	R\$ 208,26
4.4	054051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	2,00	R\$25,52	R\$ 51,04

4.5	055621	SBC	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25mm COM CONEXOES				M	7,00	R\$133,28	R\$ 932,96
4.6	3974	ORSE	Mão de obra de encanador				h	12,00	R\$30,63	R\$ 367,56
4.7	202326	SBC	BEBEDOURO DE PRESSAO ACESSIVEL SUSPENSO EM INOX C/ BRAILLE				UN	1,00	R\$3.071,20	R\$ 3.071,20
5			RAMPA							R\$ 7.145,26
5.1	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa (RAMPA PARA PATIO 0,45 M3) (RAMPA QUADRA 0,41 M3) (acesso secundário 2,43) (rampas salas de aula 0,26)				m³	3,55	R\$505,63	R\$ 1.794,99
5.2	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lasiro e/ou enchimento				m³	3,55	R\$85,87	R\$ 304,84
5.3	30.04.030	CPOS/CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista				m²	10,60	R\$135,57	R\$ 1.437,04
5.4	17.02.220	CPOS/CDHU	Reboco (rampa da entrada secundaria 9,25) (rampa acesso ao refeitório 2)				m²	11,25	R\$13,18	R\$ 148,28
5.5	17.02.020	CPOS/CDHU	Chapisco (rampa da entrada secundaria 35,56) (rampa acesso ao refeitório 2)				m²	35,56	R\$7,00	R\$ 248,92
5.6	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa				KG	12,07	R\$11,44	R\$ 138,08
5.7	10.01.060	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa				KG	4,32	R\$11,99	R\$ 51,80
5.8	12.01.021	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa(rampa de acesso secundário 1') profundidade 1,5 m				M	11,00	R\$65,70	R\$ 722,70
5.9	14.04.210	CPOS/CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm (rampa da entrada secundaria 17,78) (rampa acesso ao patio 2)				m²	19,78	R\$83,98	R\$ 1.661,12
5.10	6416	AGESUL	TERRA/ARENITO PARA ATERRO COM FRETE				m³	17,00	R\$37,50	R\$ 637,50
6			BANHEIRO ACESSIVEL							R\$ 12.415,23
6.1			ITENS CONSTRUTIVOS							R\$ 4.221,32

6.1.1	111650	SBC	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO 3MM	m²	1,00	R\$779,99	R\$ 779,99
6.1.2	022735	SBC	RETIRADA CUIDADOSA VASO SANITARIO	UN	1,00	R\$34,11	R\$ 34,11
6.1.3	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,50	R\$505,63	R\$ 252,82
6.1.4	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,50	R\$85,87	R\$ 42,94
6.1.5	160308	SBC	IMPERMEABILIZACAO SEMIFLEXIVEL SIKATOP 107 EM PAREDES E PISO 2 DEMAOS	m²	10,08	R\$43,99	R\$ 443,42
6.1.6	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	2,00	R\$16,10	R\$ 32,20
6.1.7	1527	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	1,00	R\$48,92	R\$ 48,92
6.1.8	054051	SBC	TUBO PVC ESGOTO 50mm	M	2,50	R\$25,52	R\$ 63,80
6.1.9	053486	SBC	RALO SIFONADO CONICO PVC 100x40mm	UN	1,00	R\$89,88	R\$ 89,88
6.1.10	10064	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Arielle, linha atenas, cor cinza ou bege, ou similar, PEI-5, aplicado com argamassa industrializada acilii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço (PAREDE 27,25) (PISO 5,51)	m²	32,76	R\$64,63	R\$ 2.117,28
6.1.11	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	5,51	R\$17,22	R\$ 94,88
6.1.12	ED-50381	SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MUDAR LAVATORIO DE ALTURA E RETIRAR CHUVEIRO)	hora	5,00	R\$27,45	R\$ 137,25
6.1.13	261560	AGETOP CIVIL	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA (PORTA)	m²	3,78	R\$22,18	R\$ 83,84
6.2			ITENS DE ACESSIBILIDADE				R\$ 8.193,91
6.2.1	30.04.060	CPOS/CDHU	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	0,90	R\$435,01	R\$ 391,51
6.2.2	190058	SBC	ESPELHO CRISTAL 4mm COM MOLDURA DE ALUMINIO 0,90 x 0,50	m²	0,45	R\$397,86	R\$ 179,04

6.2.3	202107	SBC	PLACA TATIL BRAILLE/RELEVO ACRILICO 30X20CM PARA PORTAS	UN	1,00	R\$227,16	R\$ 227,16
6.2.4	11961	ORSE	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	1,00	R\$553,50	R\$ 553,50
6.2.5	190085	SBC	CABIDE FLEX CROMADO 2060.C.FLX DECA	UN	1,00	R\$140,52	R\$ 140,52
6.2.6	ED-48163	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1 1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00		R\$ 274,16
6.2.7	ED-48164	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1 1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	1,00	R\$181,95	R\$ 181,95
6.2.8	13111	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	1,00	R\$158,43	R\$ 158,43
6.2.9	08.16.094	FDE	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00	R\$ 2.552,69	R\$ 2.552,69
6.2.10	6.55.14	FDE	PAPELEIRA LOUCA BRANCA	UN	1,00	R\$59,14	R\$ 59,14
6.2.11	190404	SBC	BANCADA EM GRANITO PRETO SAO GABRIEL (PORTA OBJETOS 0,25 x 0,25 cm, CHUMBADO NA PAREDE)	m²	0,06		R\$ 44,20
6.2.12	08.16.091	FDE	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	CJ	1,00	R\$736,60	R\$ 3.431,62
7			ESCALADA			R\$3.431,62	R\$ 1.096,23
7.1	ED-50846	SETOP	ESCALADA DE CONCRETO 20 MPa, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m³	0,43		R\$ 1.096,23
8			FACHA PRINCIPAL ACESSIBILIDADE			R\$2.549,37	R\$ 40.992,59
8.1	03.01.020	CPOS/CDHU	Demolição manual de concreto simples	m³	0,41	R\$223,96	R\$ 91,82

8.2	11.03.090	CPOS/CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,41	R\$505,63	R\$ 207,31
8.3	11.16.020	CPOS/CDHU	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	0,41	R\$85,87	R\$ 35,21
8.4	280025	SEDOP	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AMPLIAR COMPRIMENTO DO PORTÃO)	H	2,00	R\$23,79	R\$ 47,58
8.5	MATED-13885	SETOP	TUBO EM METALON GALVANIZADO (FORMATO: RETANGULAR SEÇÃO: 50X30MM ESPESURA: 1, 25MM MASSA LINEAR: 1,48KG /M)	m	1,00	R\$11,45	R\$ 11,45
8.6	13300	ORSE	Plataforma elevatória para PNE, semi cabinada, modelo unilateral (UN140/1 entrada)/adjace.(ADJ140/2 entrada) dim.cabine: 1110x1400x1100mm, Aço carbono pintado, fechamento Alumínio Comp.(ACM) 02 paradas perc.3m cx.corrida alvenaria, da Aptus ou Similar	un	1,00	R\$40.575,00	R\$ 40.575,00
8.7	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (BAIXAR INTERFONE PARA 1,10 METRO)	H	1,00	R\$24,22	R\$ 24,22
9			LIMPEZA				R\$ 124,10
9.1	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal (PISO CORREDOR 0,854 M3)	m³	1,46	R\$85,00	R\$ 124,10
SOMATÓRIO							
Total sem BDI							R\$ 85.732,26
Total do BDI							R\$ 18.861,10
Total Geral							R\$ 104.593,36

PARAGUAÇU PAULISTA
11/12/23

ALLAN KARDEC SCA
PROPRIETARIO

ALLAN KARDEC SCALA ME

BANCO		BANCOS: CPOS – 05 / 23, AGETOP RODOVIARIA – 06 / 23, EMBASA – 05 / 23 , SETOP 04 / 23, SINAPI -06 / 23 ,										
S:		SEDOP – 04 / 23, SBC – 08 / 23, ORSE-06 / 23 , SIURB - 01 / 23										
DATA: 21/11/2023												
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO												
ORÇAMENTO												
FISICO FINANCEIRO (EM% R\$)												
		SERVIÇO PRELIMINARES	PINTURA	REVESTIMENTOS	HIDRÁULICA DA PAREDE DO BEBEDOURO	RAMPA	BANHEIRO ACESSÍVEL	ESCALA	FACHA PRINCIPAL ACESSIBILIDADE	LIMPEZA	TOTAL SEM BDI	
		539,13	861,34	17.878,62	4.679,76	7.145,26	12.415,23	1.096,23	40.992,59	124,10		
1º MÊS	VALOR	269,57	430,67	8.939,31	2.339,88	3.572,63	6.207,62	548,11	0,00	62,05	R\$ 22.369,84	
	(%)	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	0%	50%		
2º MÊS	VALOR	269,57	430,67	8.939,31	2.339,88	3.572,63	6.207,62	548,11	40.992,59	62,05	R\$ 63.362,42	
	(%)	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	100%	50%		
VALOR TOTAL		R\$ 539,13	R\$ 861,34	R\$ 17.878,62	R\$ 4.679,76	R\$ 7.145,26	R\$ 12.415,23	R\$ 1.096,23	R\$ 40.992,59	R\$ 124,10	R\$ 85.732,26	
RECURSO PRÓPRIO		VALOR TOTAL S/ BDI										R\$ 85.732,26
		VALOR DO BDI										R\$ 18.861,10
		VALOR TOTAL C/ BDI										R\$ 104.593,36
PARAGUAÇU PAULISTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023												
ALLAN KARDEC SCALA												
PROPRIETARIO												

Av Siqueira Campos,821 – Centro – Paraguaçu Paulista CNPJ: 02.046.826/0001-17 TeL: (18) 3361-1099 (18) 99788-1125 matesc_sp@hotmail.com

26 ANOS

ALLAN KARDEC SCALA ME

Av Siqueira Campos, 821 - Centro - Paraguaçu Paulista - São Paulo.
CEP - 19700-019 CNPJ 02.046.826/0001-17
Telefone - (18) 3361-1099 (18) 99788-1125

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1.430 - CENTRO
CONVITE N.º 022/2023**

ENVELOPE N.º 02

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO
AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1.430 - CENTRO
CONVITE N.º 022/2023**

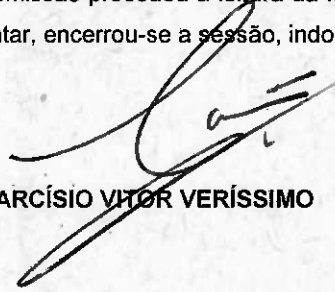
Empresa: Construtora

CNPJ:43.962.249

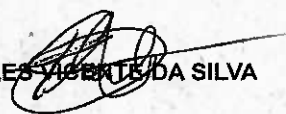


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS EM ATENÇÃO A CARTA CONVITE Nº 022/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF CORONEL ANTÔNIO NOGUEIRA

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2023, no horário das 09:00 horas na sala de reuniões do Paço Municipal reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, constituída pela portaria n.º 24.146, de 31/05/2023, para procederem à abertura dos envelopes documentos e propostas apresentados em atenção a **Carta Convite** em referência. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, verificou-se que haviam entregues os envelopes apenas as empresas **ALLAN KARDEC SCALA** e **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA.** e que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de n.º 1, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada, onde decidiu-se pela **Habilitação** de todos os licitantes. Cientes os licitantes da decisão proferida, estes se manifestaram concordes com a mesma, razão pela qual renunciaram expressamente ao eventual direito a recurso de qualquer natureza no tocante a fase de habilitação. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de n.º 2, sendo as propostas neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. O valor global das propostas foram de: Classificada em 1º- **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA. - R\$ 76.985,14** E 2º- **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA. - R\$ 104.593,36**. A comissão de Licitação, considerando não ser possível examinar na presente oportunidade a proposta apresentada, à vista da necessidade de uma análise mais acurada, achou por bem efetuar o exame que lhe compete, em sessão reservada, pelo que designou, que seja noticiado aos licitantes o julgamento final. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente da Comissão procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão.


TARCÍSIO VITOR VERÍSSIMO


KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO


THALES ABENTE DA SILVA

ALLAN KARDEC SCALA

CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA.



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

CNPJ: 44547305/0001-93

Classificação das Propostas Escritas

Página 1 de 1

Licitação: 000347/23 CONVITE

Item Descrição

1 Proposta para todos os itens

Classif. Código Proponente / Fornecedor

Valor Total

Status

Lance

1 29098 CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA

76.985,14

Classificado

2 20233 ALLAN KARDEC SCALA ME

104.593,36

Classificado



Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

CC022/2023 - Análise da proposta

2 mensagens

Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>
Para: marco.martins@eparaguacu.sp.gov.br

11 de dezembro de 2023 às 11:15

Olá, bom dia Marco!

Segue anexo a proposta da empresa CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA. para análise.

At.te
Thales.
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

 CC02223_PROPOSTA FB ENGENHARIA.pdf
3607K

Marco Antonio Martins <marco.martins@eparaguacu.sp.gov.br>
Para: Licitacao Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

11 de dezembro de 2023 às 16:56

Boa tarde

A proposta esta ok!

Em 11/12/2023 11:15, Licitacao Paraguaçu Paulista escreveu:

Olá, bom dia Marco!

Segue anexo a proposta da empresa CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA. para análise.

At.te
Thales.
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Resposta do Executivo 66/2024 Protocolo 38342 Envio em 15/04/2024 08:14:17
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2024/21300/21300_original.pdf



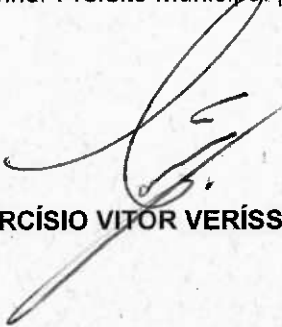
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

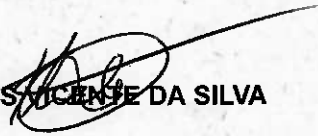
16

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM ATENÇÃO A CARTA CONVITE Nº 022/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF CORONEL ANTÔNIO NOGUEIRA.

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, no horário das 10:00 horas na sala de reuniões do Paço Municipal reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, constituída pela portaria n.º 24.146, de 31/05/2023, para procederem exame das propostas apresentadas no pleito. Para o julgamento, tomou como base o orçamento prévio da prefeitura e análise da proposta, efetuada pelo Arquiteto e Urbanista, o Sr. Marco Antônio Martins, diante disso a Comissão declara vencedora, pelo menor preço global, a empresa **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA. - R\$ 76.985,14**. Pôr considerar nada mais haver que mereça ser registrado na presente "ATA", procedemos ao encerramento da mesma que assinada pelos presentes, será anexada ao processo licitatório e encaminhada em tempo legal ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação final.


TARCÍSIO VITOR VERÍSSIMO


KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO


THALES VICENTE DA SILVA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de dezembro de 2023.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Ref.: Convite n.º 022/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF CORONEL ANTÔNIO NOGUEIRA.

A Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, comunica V.S., que após analisar as propostas recebidas em atenção ao Edital do Convite em referência, sendo adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, declara vencedora pelo menor preço global, a empresa **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA. - R\$ 76.985,14.**

Aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente

Thales Vicente Da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

A
Antonio Takashi Sasada
PREFEITO MUNICIPAL



Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 12 de dezembro de 2023.

COMUNICADO DE JULGAMENTO

Ref.: Convite n.º 022/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF CORONEL ANTÔNIO NOGUEIRA.

A Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, comunica V.S., que após analisar as propostas recebidas em atenção ao Edital do Convite em referência, sendo adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, declara vencedora pelo menor preço global, a empresa **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA. - R\$ 76.985,14.**

Aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso.

Sendo só para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente

Thales Vicente Da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações

A

Ciente: _____

RG _____



Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

COMUNICADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - CC 022/2023

1 mensagem

Licitação Paraguaçu Paulista <licitacao.eparaguacu@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 às 13:27

Para: allan scala <matesc_sp@hotmail.com>, "CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA."

<contato@fbengenhariaepericia.com.br>

Boa tarde!

Segue anexo **Comunicado de Julgamento da Proposta.****Favor, acusar recebimento!**

Thales Vicente

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**CC02223_comunicado de julgamento.pdf**

358K



PARECER JURÍDICO

Carta Convite nº. 022/2023

Processo nº. 347/2023

Assunto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antonio Nogueira

Cuida-se de expediente para análise do processo licitatório supramencionado, notadamente, se este forá efetivamente cumprido de acordo os ditames legais.

De introito, importante registrar que essa Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Marçal Justem Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

E da análise que nos cabe, quanto ao trâmite procedimental realizado, compulsando os autos, podemos verificar o cumprimento de todos os requisitos necessários e exigidos por lei. Houve publicação oficial na imprensa comunicando a abertura do certame.

De acordo com o memorial descrito na ata de abertura e julgamento, em sessão realizada no dia 11/12/2023, compareceram 02 (duas) empresas do ramo (Allan Kardec Scala e Construtora FB Engenharia Ltda.), sendo que apresentaram os envelopes com os documentos e com as propostas.

De acordo com os registros, ambas as participantes foram



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

habilitados, registrando-se a renúncia com relação a eventual interposição de recurso.

Consta, ainda, que com as aberturas dos envelopes, procedeu-se a análise das propostas apresentadas, tendo sido cotado o seguinte: 1º Construtora FB Engenharia Ltda. - R\$ 76.985,14 e; 2º Allan Kardec Scala - R\$ 104.593,36, tendo a D. Comissão realizado a suspensão da sessão, a fim de submeter a proposta ao crivo da R. Divisão de Engenharia, que se manifestou através de parecer técnico.

Adiante, retomado o julgamento em sessão de continuação realizada no dia 12/12/2023, tomando por base o orçamento prévio e a análise técnica realizada pela R. Divisão de Engenharia da Municipalidade, na pessoa do arquiteto e urbanista, Sr. Marco Antonio Martins, a D. Comissão declarou vencedora, pelo menor preço global, a empresa Construtora FB Engenharia Ltda., com relação ao item licitado.

Pois bem.

Quanto ao procedimento adotado, da análise quanto aos aspectos estritamente jurídicos e de índole legal, opinamos pela regularidade formal e material do procedimento licitatório e, via de consequência, pela sua homologação, com a adjudicação do objeto, pelo menor preço global.

É o nosso parecer.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15/12/2023.

Marcelo Alessandro Berto

Diretor do Dep. de Assuntos Jurídicos

Fernando Henrique Baptista

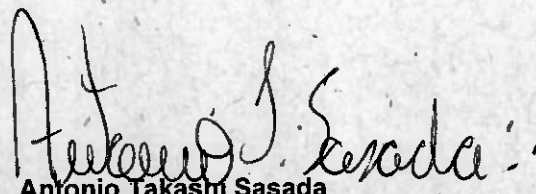
Assessor de Gabinete - DEAJUR



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Eu, **Antonio Takashi Sasada**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **H O M O L O G O**, para que produza os efeitos legais do Convite n.º 022/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira, ADJUDICANDO** o objeto da licitação, pelo menor preço global, para a empresa **CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA. – R\$ 76.985,14.**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de Dezembro de 2023.


Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023

Ano I | Edição nº 722

Página 2 de 6

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 8.666/93 o Convite nº 022/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira, ADJUDICANDO o objeto da licitação, pelo menor preço global, para empresa CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA – R\$ 76.985,14.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de Dezembro de 2023.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONTRATO N.º 125/2023
CONVITE N.º 022/2023
PROCESSO N.º 347/2023

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, nº 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.347.608-6 e do CPF nº 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Construtora FB Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.962.249/0001-90, situada na Estrada Antonio Frederico Ozanam, nº 1615 – Jardim Santa Herminia, na Cidade de São José dos Campos/SP, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Junior Marques**, portador da carteira de identidade nº 267987742, e do CPF nº 305.498.238-67, doravante simplesmente **CONTRATADA**, a vista do Processo – Convite nº 022/2023, e, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato cujo objeto é a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO – O presente contrato administrativo fundamenta-se:

- No processo administrativo nº 347/2023, respectivo Processo de Licitação, Modalidade Convite nº 022/2023, tipo menor preço global.
- No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.
- Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente:
- Constem do processo administrativo epigrafado; e,
- Não contrariem o interesse público.
- Nos princípios gerais de direito público; e
- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, a **Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira**, em conformidade com as normas estabelecidas no Convite nº 022/2023 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO – O objeto deste Contrato será executado por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES I – DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- reter na fonte índice indicado em Lei Municipal, a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido ao Departamento de Administração e Finanças, na forma da lei;
- reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

Manco

1/6



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19703-061

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

II – DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;
- b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) a fornecer equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação e manutenção;
- d) fornecer, utilizar na execução dos serviços, materiais de 1ª linha, equipamentos e mão de obras adequadas;
- f) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- j) responsabilizar-se:
 - I – por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - II – pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- k) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
- l) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- n) todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- o) é vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, sob pena de sua inabilitação.
- p) A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os seguintes documentos:

1 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de execução da obra civil.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE – Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de **R\$ 76.985,14 (setenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)** e que será pago, mediante laudo de **medição mensal**, em conformidade com os serviços executados, com base no preço global da Proposta da CONTRATADA.

O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pelo Departamento de Engenharia. O prazo para pagamento dos serviços contratados será conforme medição, contados a partir da apresentação da fatura ao CONTRATANTE.

O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

Na apresentação da Nota Fiscal deverá apresentar juntamente Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, referentes ao mês anterior dos serviços prestados.

A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Prefeitura o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

Maneco

2/6



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO – O prazo para conclusão dos serviços ora contratados é de até 2 (dois) meses, de conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento de Engenharia aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas provenientes da presente Licitação, serão cobertas com recurso próprio pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
144 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio
918 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações – Recurso Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato será de até 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura do Contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO – O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório, realizado na forma da Lei n.º 8.666/93, consoante processo n.º 347/2023.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do contrato

IV. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

Marco

3/6



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO – A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO – O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas na Carta Convite, na hipótese de dispuserem diversamente. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – CONTRATANTE
Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

FABIO JUNIOR
MARQUES:3054982
3867

Assinado de forma digital por
FABIO JUNIOR
MARQUES:30549823867
Dados: 2023.12.18 17:09:05 -03'00'

Construtora FB Engenharia Ltda – CONTRATADA
Fabio Junior Marques
Proprietário

CONSTRUTORA
FB ENGENHARIA LTDA
CNPJ:43.962.249/0001-90

TESTEMUNHAS:

A)
R.G. 23.282.1533

B)
R.G. 48.422.300-X

maico



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19703-061
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

CONTRATADO: Construtora FB Engenharia Ltda

CONTRATO Nº 125/2023

OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

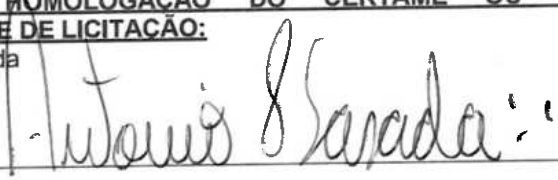
CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: 

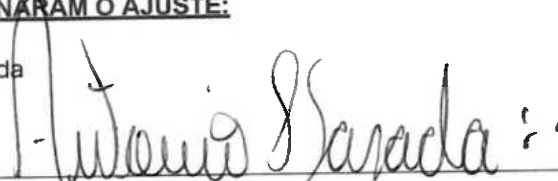
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: 

marco





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Jardim Paulista – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19703-061

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

CONSTRUTORA

FB ENGENHARIA LTDA

CNPJ:43.962.249/0001-90

Pela contratada:

Nome: Fabio Junior Marques

Cargo: Proprietário

CPF: 305.498.238-67

Assinatura: _____

FABIO JUNIOR

MARQUES:305

49823867

Assinado de forma digital

por FABIO JUNIOR

MARQUES:30549823867

Dados: 2023.12.18

17:10:41 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Paula Renata Bertho

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 121.061.458-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**

Nome: Marco Antônio Martins

Cargo: Chefe Divisão

CPF: 369.623.648-90

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: Ricardo Cordeiro Custódio

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 294.133.848-94

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**

Nome: Tatiani dos Santos Correa

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento

CPF: 340.773.848-00

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Marcelo Alessandro Berto

Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

CPF: 206.685.048-97

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :
Data : 18/12/2023

Pedido 05208/23
Data Pedido 18/12/2023
Data Entrega

Fornecedor: CONSTRUTORA FB ENGENHARIA LTDA
Endereço: EST ANTONIO FREDERICO OZANAM, 1400
SAO JOSE DOS CAMPOS
Telefone: (14) 99872-6307
Nº: 1400
COD: 29098
CNPJ: 43.962.249/0001-90
E-mail: contato@fbengenhariaepericia.cor

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
015.029.974	REFORMA PREDIO		SV	1	76.985,14	DEPARTAMENTO DE EDUC.	76.985,14
TOTAL PEDIDO							76.985,14

000347/23 - OBRA CONVITE: 22

Reserva(s):
Empenho(s): 18197-GL 18198-GL

Obs.: CONVITE - Nº 022/2023 - Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira
Contrato 125/2023

ARNALDO PERANDRE MEIRA
DIVISÃO DE COMPRAS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
2620240000077

1. Responsável Técnico**FÁBIO JUNIOR MARQUES**Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**Empresa Contratada: **FB ENGENHARIA E AVALIACOES PERICIAIS LTDA**RNP: **2618255380**Registro: **5070404823-SP**Registro: **2348234-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**CPF/CNPJ: **44.547.305/0001-93**Endereço: **Avenida SIQUEIRA CAMPOS**Nº: **1430**

Complemento:

Bairro: **JARDIM PAULISTA**Cidade: **Paraguaçu Paulista**UF: **SP**CEP: **19703-061**Contrato: **125/2023**Celebrado em: **18/12/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 76985,14**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Rua MARIA PAULA GAMBIER COSTA**Nº: **586**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **Paraguaçu Paulista**UF: **SAO PAULO**

CEP:

Data de Início: **15/01/2024**Previsão de Término: **09/04/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

Execução**1** **Execução de obra** **de edificação** **de alvenaria** **120,00000** **metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira conforme edital.

6. Declarações**Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

cc 022123

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SSCAMP 3 de Janeiro de 2024

Local

data

FÁBIO JUNIOR MARQUES - CPF: 305.498.238-67

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista -
CPF/CNPJ: 44.547.305/0001-93

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 254,59

Registrada em: 03/01/2024

Valor Pago R\$ 254,59

Nosso Número: 2620240000077

Versão do sistema

Impresso em: 03/01/2024 11:31:13



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19703-061 – PABX.: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10/01/2024

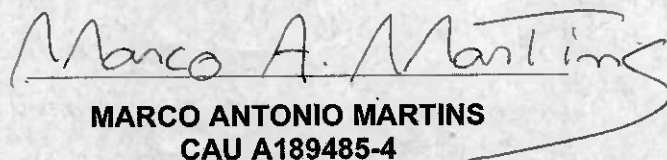
CONTRATO ° 125/2023
CONVITE N.º 022/2023
PROCESSO N.º 347/2023

OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 02 (dois) meses
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Medições mensais
VALOR GLOBAL R\$ 76.985,14

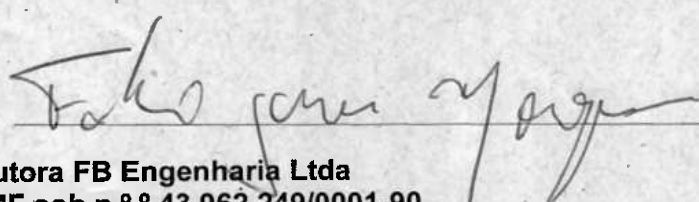
ORDEM DE SERVIÇOS.

Comunicamos a V.Sas que tendo em vista o resultado da licitação acima especificada, fica desde já notificado e autorizado a executar, dentro dos prazos e condições propostos, o objeto da referida licitação.

Atenciosamente


MARCO ANTONIO MARTINS
CAU A189485-4

A


Construtora FB Engenharia Ltda
CNPJ/MF sob n.º 43.962.249/0001-90

Estrada Antonio Frederico Ozanam, nº 1615 –Jardim Santa Herminia
São José dos Campos/SP

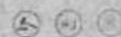
Paraguaçu Paulista, 10 de janeiro de 2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024

Ano I | Edição nº 732

Página 26 de 38

14/12/2024.

Contrato nº 122/23. CC nº 019/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: ENGENHARIA DE FUNDACOES, PROJETOS E OBRAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforço de fundação e repintura na EMEF Alexandrina Penna. Assinatura: 14/12/2023. Valor glob. R\$ 99.436,23. Vigência: até 14/02/2024.

Contrato nº 123/23. CC nº 020/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Allan Kardec Scala ME. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para adequações na piscina semiolímpica municipal. Assinatura: 15/12/2023. Valor glob. R\$ 50.085,95. Vigência: até 15/02/2024.

Contrato nº 124/23. CC nº 021/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Allan Kardec Scala ME. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma e ampliação da escola EMEIF Profª Ivony Affini Matheus. Assinatura: 15/12/2023. Valor glob. R\$ 202.022,51. Vigência: até 15/10/2024.

Contrato nº 125/23. CC nº 022/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Construtora FB Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma da escola EMEF Coronel Antônio Nogueira. Assinatura: 18/12/2023. Valor glob. R\$ 76.985,14. Vigência: até 18/06/2024.

Contrato nº 126/23. TP nº 009/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Construtora Axor Ltda. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para pavimentação de vias urbanas - Rua Alegre - trecho entre a Rua Luiz Campos Fernandes e Rua D. Pedro II; Rua José Jacob Ferreira - trecho entre Av. Galdino e Rua Pedro Ambrósio; e recapeamento de vias urbanas - Rua Quatá - Trechos entre Av. Manoel A. de Souza e Rua Borá e Rua André Wirgues; Rua dos Paivas - Trechos entre Rua Rui Barbosa e Rua Rui Ferreira da Rocha e Rua José Salomão, Rua dos Vieiras - Trecho entre Rua Pref. Lauro Ferreira Braga e Travessa do Lapa, Rua Dr. Rui Ferreira da Rocha - Trecho entre Rua dos Vieiras e Rua Felício Tarabay - Barra Funda. Assinatura: 19/12/2023. Valor glob. R\$ 1.050.394,19. Vigência: até 19/12/2024.

Contrato nº 127/23. Inex nº 017/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: RUMO MALHA SUL S.A. Objeto: Instrumento de autorização de uso da faixa de domínio para passagem em nível de veículos e pedestres no KM 593-026MN no município de Paraguaçu Paulista/SP. Assinatura: 29/11/2023. Valor glob. R\$ 61.000,00. Vigência: até 27/02/2027.

Contrato nº 128/23. CC nº 023/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Construtora Araújo de Paraguaçu Eireli ME. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma e pintura da escola EMEI Bem me quer. Assinatura: 20/12/2023. Valor glob. R\$ 43.296,94. Vigência: até 20/04/2024.

Contrato nº 129/23. CC nº 024/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Allan Kardec Scala ME. Objeto: contratação de empresa, em regime de empreitada global, para cobertura da quadra poliesportiva da escola EMEI Dona Maria Pereira Briso. Assinatura: 21/12/2023. Valor glob. R\$ 51.619,54. Vigência: até 21/04/2024.

Contrato nº 130/23. CC nº 025/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: Rocha Construções Eireli ME. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma e manutenção da escola EMEI Profª Marilda de Lima Vitor Faria. Assinatura: 21/12/2023. Valor glob. R\$ 25.757,70. Vigência: até 21/04/2024.

Contrato nº 131/23. CC nº 026/23. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratada: José Marques Verçosa Construções. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para reforma na



08/01/2024 Ano I | Edição nº 732 | Município de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo / Certificado por Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

26/38

Resposta do Executivo 66/2024 Protocolo 38342 Envio em 15/04/2024 08:14:17
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/public/materiallegislativa/2024/21300/21300_original.pdf

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2024.04.15
08:13:51 BRT

